

## Memorando 5.161/2022

---

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 21/09/2022 às 13:23:41

**Setores envolvidos:**

SMA, SMA-C

### AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER DE LIXO 500 LITROS

#### SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

As Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Container do Lixo 500 Litros, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de Dispensa de Licitação, conforme relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Administração e Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Nestes termos pede deferimento.

—

**Clecia Steilmann Weber**

Auxiliar Administrativo

#### Anexos:

SOLICITACAO\_CONTAINER\_2\_.pdf

T\_R\_CONTAINER.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

As Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Container do Lixo 500 Litros, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de Dispensa de Licitação, conforme relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Administração e Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Roberto Alencar Przendziuk  
Secretário Municipal de Administração





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 DO SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de Administração.

#### 2 DA DESCRIÇÃO

**2.1** Constitui objeto deste certame, o **AQUISIÇÃO DE CONTAINER DE LIXO 500 LITROS**, conforme condições, especificações, valor e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Justificativa, cabendo à Secretaria solicitante informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

**2.2** Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	Unid	<p>Container plástico, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 500 litros, com pedal frontal, dispositivo de dreno para o escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação na norma NBR 15911. NA COR VERDE.</p> <p>Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente a ação de raios ultravioletas (proteção anti U. V.), 100% material virgem, com corpo do recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contêiner inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contêiner deve estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em kg.</p> <p>A tampa deverá encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído.</p> <p>Deverá possuir 04 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freio com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (descolamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4.</p> <p>O acabamento deverá ser em cor Branca, com faixa refletiva 3M (dispositivos de segurança) em todos os cantos do contêiner, com no mínimo 30 cm de comprimento; adesivo de vinil recorte, tipo 3M, tamanho e modelo a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho -</p>	2.089,00	8.356,00

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STELLMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZILUK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B825-B0E2-B62C-ABDA> e informe o código B825-B0E2-B62C-ABDA





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			<p>PR. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia. O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem a apresentar. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os-requisitos de ensaios da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.</p>		
02	04	Unid	<p>Container plástico, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 500 litros, com pedal frontal, dispositivo de dreno para o escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação na norma NBR 15911. NA COR VERMELHO.</p> <p>Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente a ação de raios ultravioletas (proteção anti U. V.), 100% material virgem, com corpo do recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contêiner inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contêiner deve estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em kg.</p> <p>A tampa deverá encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirrusdo.</p> <p>Deverá possuir 04 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freio com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (descolamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4.</p> <p>O acabamento deverá ser em cor branca, com faixa refletiva 3M (dispositivos de segurança) em todos os cantos do contêiner, com no mínimo 30 cm de comprimento; adesivo de vinil recorte, tipo 3M, tamanho e modelo a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho - PR.</p> <p>Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia. O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem a apresentar. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os-requisitos de ensaios da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.</p>	2.089,00	8.356,00

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STELLMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZILUK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B825-B0E2-B62C-ABDA> e informe o código B825-B0E2-B62C-ABDA





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$

16.712,00

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 16.712,00 (dezesesseis mil, setecentos e doze reais).

### 3 DA FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 Fonte 504 (1406)

05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 Fonte 000 (2062)

### 4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

4.2 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** nos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda, CNPJ nº 73.244.337/0001-18; Distribuir Higiene Eireli, CNPJ nº 24.291.891/0001-40; Bragato Materiais de Construção Ltda, CNPJ 95.443.040/0001-14. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

4.3.1 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue anexo Orçamento Complementar com cotação realizada em Sites via Internet, nos quais menciona-se que todos os valores que o produto apresenta, está acima do menor valor fornecido pela loja física Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda, CNPJ nº 73.244.337/0001-18, lembrando que lojas online cobram o valor do frete, não há entrega se não houver pagamento, pelo qual deve ser somado ao valor do produto. Produtos adquiridos via internet, em lojas online no geral costumam ser mais baratos que nas lojas físicas, como pode-se observar na planilha abaixo, há somente um valor de loja online Cotação Internet Maispalst, com valor abaixo dos valores das lojas físicas Distribuir Higiene e Bragato Materiais de Construção, com a observação que não havia informação no site se havia frete ou se era grátis.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOJAS FÍSICAS			LOJAS ONLINE				MENOR VALOR ENCONTRADO
		MULTI AÇÃO	DISTRIBUIR HIGIENE	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	COTAÇÃO INTERNET MAGAZINE LUIZA	COTAÇÃO INTERNET LOJA TNAPLAST	COTAÇÃO INTERNET AMERICANAS	COTAÇÃO INTERNET MAISPALST	
1	Contêiner plástico, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 500 litros, com pedal frontal. NA COR VERDE.	2.089,00	2.285,00	2.317,00	Valor do produto 2.160,00 Valor do Frete 819,78 Custo Total <b>2.979,78</b>	Valor do produto 2.144,68 Valor do Frete 719,50 Custo Total <b>2.864,18</b>	Valor do produto 2.160,00 Valor do Frete 257,41 Custo Total <b>2.417,41</b>	Valor do produto 2.260,90 Sem Informação do Frete Custo Total <b>2.260,90</b>	2.089,00
2	Contêiner plástico, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 500 litros, com pedal frontal. NA COR VERMELHO.	2.089,00	2.285,00	2.317,00	Valor do produto 2.160,00 Valor do Frete 819,78 Custo Total <b>2.979,78</b>	Valor do produto 2.144,68 Valor do Frete 719,50 Custo Total <b>2.864,18</b>	Valor do produto 2.160,00 Valor do Frete 257,41 Custo Total <b>2.417,41</b>	Valor do produto 2.260,90 Sem Informação do Frete Custo Total <b>2.260,90</b>	2.089,00

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUJ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B825-B0E2-B62C-ABDA> e informe o código B825-B0E2-B62C-ABDA





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 5 DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os containers, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, no Pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, situada a Rua Santos Dumont, 3883, no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, prorrogável por igual período sob justificativa.

5.2.1 Os containers deverão ser entregues devidamente montados.

5.3 A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

## 6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

6.1 O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pelas Secretarias de Administração e de Viação e Serviços Urbanos. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.6 O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## 7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA CONTRATO** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”.

7.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZLUK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B825-B0E2-B62C-ABDA> e informe o código B825-B0E2-B62C-ABDA





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**7.6** A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**7.7** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**7.8** O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

**7.9** O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## 8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**8.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato e a partir dele, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

**8.2** A gestão do Contrato gerado e a partir dele ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração.

**8.3** A responsabilidade pela fiscalização do Contrato e a partir dele, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo dos Servidores lotados na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, pelo Senhor Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, como Fiscal; e da Senhora Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, como Substituto;

**8.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**8.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**8.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**9.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**9.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**9.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**9.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

**9.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.2.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**9.2.3** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**9.2.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10 DA RESCISÃO

**10.1** O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

**10.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**10.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**10.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**10.2** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**10.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**10.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**10.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**10.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**10.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**10.7.2** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**10.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**10.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**10.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.8.2** Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**10.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**10.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O Contrato gerado não poderá ser alterado, quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei.

## 12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**12.7.2** Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**12.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**12.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**12.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**12.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**12.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**13.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**13.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**13.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 14 Da justificativa

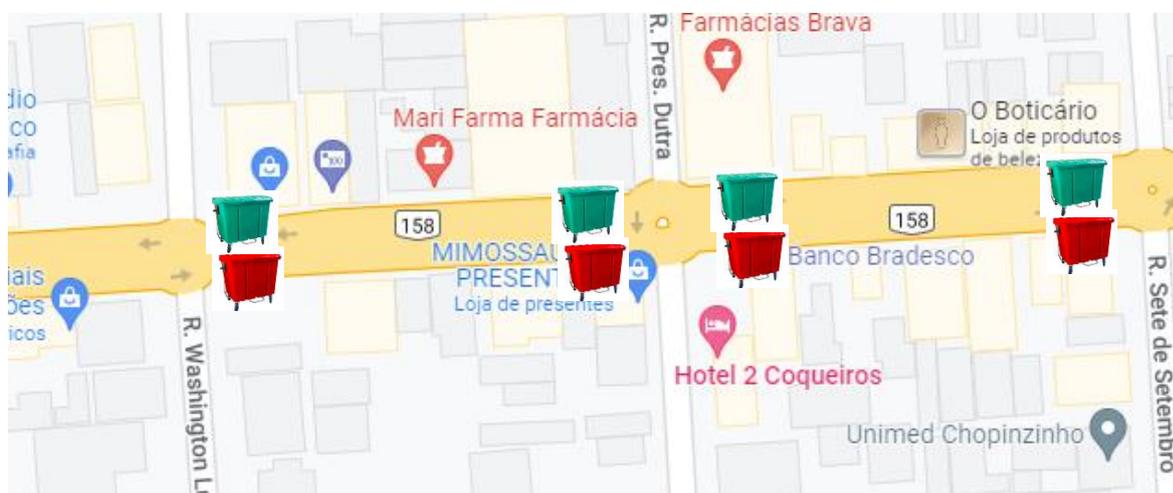
Mobilidade urbana é a condição criada para as pessoas poderem se locomover entre as diferentes zonas de uma cidade, no Município de Chopinzinho, os automóveis particulares são os meios de mobilidade urbana mais utilizados, o crescimento populacional no Município, aliado ao crescimento do número de veículos circulando, vem gerando transtornos no tráfego principalmente na Avenida XV de Novembro, tanto pelos congestionamentos, quanto pelos estacionamentos, pelo qual está estudando-se formas para a resolução do problema.

A questão em pauta agora é que o congestionamento intensifica-se/agrava-se no horário em que é executada a coleta do lixo urbano. Tanto os moradores, quanto as empresas depositam os resíduos que produzem na frente de seus estabelecimentos, sendo a maior parte na calçada, a Empresa responsável pela coleta executa o recolhimento, ponto a ponto, longitudinalmente, processo que atrasa a fluência do tráfego, além do veículo andar mais lento que os veículos, há muitas paradas para o recolhimento dos resíduos.

Sendo crescente as reclamações por parte da população chopinzinhense, quanto a esse transtorno, pelo qual a população vem cobrando os gestores já há alguns anos uma solução para o problema.

Como tentativa para resolução do problema ou ao menos ameniza-lo, tem-se a intenção de colocar containers de lixo nas rotatórias, nas transversais, para que os caminhões da coleta do lixo, executem a passagem somente nas transversais, não mais longitudinalmente.

Inicialmente pretende-se fazer um teste, com tempo mínimo de execução de 01 ( um ) mês, adquirir 8 containers de 500 litros cada, para colocação em 4 pontos na Avenida VX de Novembro, nas rotatórias das Ruas: 7 de Setembro, 2 containers, um para o lixo orgânico e um pra o lixo reciclado; Presidente Dutra, 4 containers, dois para o lixo orgânico e dois para o lixo reciclado; e Washington Luis, 2 containers, um para o lixo orgânico e um pra o lixo reciclado. Conforme exposto na imagem abaixo.



Pretende-se fazer o teste para medir o êxito do modelo, se realmente irá ajudar no desafogamento do tráfego, bem como se a população se habituará ao molde de coleta, pois estes deverão levar os resíduos que produzem até os containers para o recolhimento, moradores e Empresas localizados no meio das quadras deverão optar por um lado ou pelo outro e levar seus resíduos até os recipientes, ainda se o tamanho dos containers que pretende-se adquirir serão grandes o suficiente para o conter todos os resíduos produzidos nas quadras.

Além do objetivo almejado, da otimização da coleta para melhoria na fluência do tráfego, visa-se também a melhoria da imagem do Município, ou da Avenida, o acondicionamento/armazenamento dos resíduos produzidos pelos contribuintes nos containers ficará esteticamente mais bonito, não ficando mais espalhados por toda a Avenida, também ficarão protegidos contra elementos externos, como de cães e gatos, que muitas vezes perfuram os sacos de lixo atrás de alimentos, quando estas sacos são recolhidos, o lixo acaba esparramado no chão, pois os sacos terminam de arrebentar.

Se o modelo obter êxito, será montado novo processo para aquisição de containers para colocação em toda Avenida, com a quantidade e tamanho que achar-se necessário.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUJ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B825-B0E2-B62C-ABDA> e informe o código B825-B0E2-B62C-ABDA





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Conforme o histórico dos preços fornecidos, item 4.3.1, menor valor unitário, o preço é condizente aos valores do mercado, não há superfaturamento de valor, com somatória total no valor de R\$ 16.172,00 (dezesseis mil, cento e setenta e dois reais), valor que enquadra-se para aquisição por dispensa de licitação, pelo qual a Secretaria de Administração solicita a compra direta do fornecedor, haja visto também que tem-se certa urgência na aquisição para a execução do teste.

Chopinzinho, 21 de setembro de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk  
Secretaria de Administração

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B825-B0E2-B62C-ABDA> e informe o código B825-B0E2-B62C-ABDA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B825-B0E2-B62C-ABDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 21/09/2022 13:24:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 21/09/2022 13:56:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B825-B0E2-B62C-ABDA>

## Memorando 1- 5.161/2022

---

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMF - Secretaria de Finanças

**Data:** 21/09/2022 às 13:26:35

**Setores (CC):**

SMF, SMF-C

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, CPL

### AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER DE LIXO 500 LITROS

Encaminho parecer orçamentário para assinatura dos responsáveis.

**Anexos:**

DOTACAO\_CONTAINER.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 21/09/2022

**PROCESSO:** PREGÃO

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER DE LIXO 500 LITROS, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

**VALOR R\$: 16.712,00.**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2022, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA) e Lei nº 3.932/2021 (PPA), e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, nas seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**

05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 **Fonte 504** (1406)

05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 **Fonte 000** (2062)

Atenciosamente

RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92AE-F293-E6D1-2636> e informe o código 92AE-F293-E6D1-2636





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92AE-F293-E6D1-2636

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 21/09/2022 13:56:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 21/09/2022 16:26:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92AE-F293-E6D1-2636>

**Memorando 2- 5.161/2022**

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 21/09/2022 às 13:27:16

**Setores (CC):**

GAB, CPL

Encaminho processo para autorização.

—

**Clecia Steilmann Weber**

Auxiliar Administrativo

**Memorando 3- 5.161/2022**

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/09/2022 às 13:34:56

Encaminhado processo para andamento. Anexos Orçamentos Empresas Lojas Físicas.

—

**Clecia Steilmann Weber**

Auxiliar Administrativo

**Anexos:**

ORCAMENTO\_BRAGATO\_MATERIAS\_DE\_CONSTRUCAO.pdf

ORCAMENTO\_DISTRIBUIDOR\_HIGIENE\_EIRELLI.pdf

ORCAMENTO\_MULTI\_ACAO.pdf

**ORÇAMENTO CONTEINER DE LIXO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Brogate materiais de construção

CNPJ / CPF: 95.443.040/0001-14

Porte da Empresa: EPP

Endereço: Av. XV de Novembro, 4560

Endereço de e-mail: casagrande.materiais@hotmail.com

Nome do Responsável: Onio Brogate

Telefones para contato: (46)3242-1538

Local e data: Chopinzinho, 21 de setembro de 2002.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	Unid	<p>Contêiner plástico, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 500 litros, com pedal frontal, dispositivo de dreno para o escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação na norma NBR 15911. NA COR VERDE.</p> <p>Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente a ação de raios ultravioletas (proteção anti U. V.), 100% material virgem, com corpo do recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contêiner inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contêiner dever estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em kg.</p> <p>A tampa deverá encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirrusdo.</p> <p>Deverá possuir 04 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freio com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (descolamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4.</p> <p>O acabamento deverá ser em cor Branca, com faixa refletiva 3M (dispositivos de segurança) em todos os cantos do contêiner, com no mínimo 30 cm de comprimento; adesivo de vinil recorte, tipo 3M, tamanho e modelo a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho - PR.</p> <p>Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia. O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem a apresentar. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os-requisitos de ensaios da norma</p>	2.317,00	9268,00

			brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.		
02	04	Unid	<p>Contêiner plástico, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 500 litros, com pedal frontal, dispositivo de dreno para o escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação na norma NBR 15911. NA COR VERMELHA.</p> <p>Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente a ação de raios ultravioletas (proteção anti U. V.), 100% material virgem, com corpo do recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contêiner inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contêiner dever estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em kg.</p> <p>A tampa deverá encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirrusdo.</p> <p>Deverá possuir 04 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freio com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (descolamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4.</p> <p>O acabamento deverá ser em cor branca, com faixa refletiva 3M (dispositivos de segurança) em todos os cantos do contêiner, com no mínimo 30 cm de comprimento; adesivo de vinil recorte, tipo 3M, tamanho e modelo a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho - PR.</p> <p>Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia. O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem a apresentar. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os-requisitos de ensaios da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.</p>	2.317,00	9.268,00

95.443.040/0001-14  
*Gabriel Bogio*  
**BRAGATO MATERIAIS  
DE CONSTRUÇÃO**  
Av. XV de Novembro, 4560  
85560-000 Chopinzinho - PR

# ORÇAMENTO CONTEINER DE LIXO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: DISTRIBUIR HIGIENE EIRELI

CNPJ : 24.291.891/0001-40

Porte da Empresa: outras empresa

Endereço: Rua Marcone nº 42 – Agua Branca – Contagem/MG

Endereço de e-mail :Marlene.licita@distribuirhigiene.com.br

Nome do Responsável: Jayme Skackauskas Vaz de Mello

Telefones para contato: (31) 3047 3006

Local e data: 19/09/2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	Unid	<p>Contêiner plástico, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 500 litros, com pedal frontal, dispositivo de dreno para o escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação na norma NBR 15911. NA COR VERDE.</p> <p>Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente a ação de raios ultravioletas (proteção anti U. V.), 100% material virgem, com corpo do recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contêiner inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contêiner dever estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em kg.</p> <p>A tampa deverá encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirrusdo.</p> <p>Deverá possuir 04 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freio com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (descolamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4.</p> <p>O acabamento deverá ser em cor Branca, com faixa refletiva 3M (dispositivos de segurança) em todos os cantos do contêiner, com no mínimo 30 cm de comprimento; adesivo de vinil recorte, tipo 3M, tamanho e modelo a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho - PR.</p> <p>Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia. O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem a apresentar. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os-requisitos de ensaios da norma</p>	R\$ 2.285,00	R\$ <b>9.140,00</b>

			brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.		
02	04	Unid	<p>Contêiner plástico, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 500 litros, com pedal frontal, dispositivo de dreno para o escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação na norma NBR 15911. NA COR VERMELHA.</p> <p>Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente a ação de raios ultravioletas (proteção anti U. V.), 100% material virgem, com corpo do recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contêiner inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contêiner dever estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em kg.</p> <p>A tampa deverá encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirrusdo.</p> <p>Deverá possuir 04 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freio com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (descolamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4.</p> <p>O acabamento deverá ser em cor branca, com faixa refletiva 3M (dispositivos de segurança) em todos os cantos do contêiner, com no mínimo 30 cm de comprimento; adesivo de vinil recorte, tipo 3M, tamanho e modelo a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho - PR.</p> <p>Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia. O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem a apresentar. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os-requisitos de ensaios da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.</p>	R\$ 2.285,00	R\$ <b>9.140,00</b>

**Validade da proposta: 60 DIAS**  
**Prazo de entrega: 15 ( quinze) dias.**

**Dados bancário:**

**Banco: BRADESCO - G.:2638-7**

**Conta corrente: 14.626-09**

DISTRIBUIR HIGIENE EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob o número 24.291891000140, estabelecida á rua Marcone, 42- bairro Água Branca – Contagem/MG, telefone (031) 30 473006 e-mail : [marlene.licita@distribuirhigiene.com.br](mailto:marlene.licita@distribuirhigiene.com.br), contato : Marlene

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos, impostos e fretes, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

JAYME SKACKAUSKAS  
VAZ DE  
MELLO:04447773694

Assinado de forma digital por  
JAYME SKACKAUSKAS VAZ DE  
MELLO:04447773694  
Dados: 2022.09.19 10:01:00 -03'00'

**DISTRIBUIR HIGIENE EIRELI- EPP**  
JAYME SKACKAUSKAS VAZ DE MELLO  
C.P.F.: 044.477.736-94  
C.I M5175033 SSP/MG

# ORÇAMENTO CONTEINER DE LIXO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Empresa: Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda**

**CNPJ / CPF: 73.244.337/0001-18**

**Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte**

**Endereço: Rua Sergipe, 512 – Alvorada- Francisco Beltrão**

**Endereço de e-mail : licitacao@multiacaofb.com.br**

**Nome do Responsável: Valcir Dalla Costa**

**Telefones para contato: (46) 35237140**

**Local e data: Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2022**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	Unid	<p>Contêiner plástico, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 500 litros, com pedal frontal, dispositivo de dreno para o escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação na norma NBR 15911. NA COR VERDE.</p> <p>Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente a ação de raios ultravioletas (proteção anti U. V.), 100% material virgem, com corpo do recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contêiner inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contêiner dever estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em kg.</p> <p>A tampa deverá encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirrusdo.</p> <p>Deverá possuir 04 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freio com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (descolamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4.</p> <p>O acabamento deverá ser em cor Branca, com faixa refletiva 3M (dispositivos de segurança) em todos os cantos do contêiner, com no mínimo 30 cm de comprimento; adesivo de vinil recorte, tipo 3M, tamanho e modelo a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho - PR.</p> <p>Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia. O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem a apresentar. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os-requisitos de ensaios da norma</p>	2.089,00	8.356,00

			brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.		
02	04	Unid	<p>Contêiner plástico, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 500 litros, com pedal frontal, dispositivo de dreno para o escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação na norma NBR 15911. NA COR VERMELHA.</p> <p>Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente a ação de raios ultravioletas (proteção anti U. V.), 100% material virgem, com corpo do recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contêiner inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contêiner dever estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em kg.</p> <p>A tampa deverá encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirrusdo.</p> <p>Deverá possuir 04 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freio com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (descolamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4.</p> <p>O acabamento deverá ser em cor branca, com faixa refletiva 3M (dispositivos de segurança) em todos os cantos do contêiner, com no mínimo 30 cm de comprimento; adesivo de vinil recorte, tipo 3M, tamanho e modelo a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho - PR.</p> <p>Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia. O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem a apresentar. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os-requisitos de ensaios da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.</p>	2.089,00	8.356,00

MULTI ACAA PRODUTOS E  
EQUIPAMENTOS PARA  
LIMPEZA L:73244337000118

Assinado de forma digital por  
MULTI ACAA PRODUTOS E  
EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA  
L:73244337000118  
Dados: 2022.09.19 11:03:35 -03'00'

**VALCIR DALLA COSTA**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
CPF nº 345.849.279-87  
RG nº 3.033.358-6 SESP/PR

## Memorando 4- 5.161/2022

---

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/09/2022 às 13:36:32

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, CPL

### AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER DE LIXO 500 LITROS

Encaminho processo para andamento. Anexos Orçamentos Empresas Lojas Online.

—  
**Clecia Steilmann Weber**

Auxiliar Administrativo

**Anexos:**

COTACAO\_1\_Jj\_1076p\_container\_de\_lixo\_500l\_com\_pedal\_frontal\_JJ\_Comercio\_Lixeira\_e\_Cesto\_de\_Lixo\_Magazine\_Luiza.pdf

COTACAO\_2\_Container\_de\_Lixo\_500\_L\_com\_Pedal.pdf

COTACAO\_3\_JJ\_1076P\_container\_de\_lixo\_500L\_com\_pedal\_frontal\_em\_Promocao\_\_\_Ofertas\_na\_Americanas.pdf

COTACAO\_4\_Container\_de\_Lixo\_500\_Litros\_Com\_Pedal\_Verde\_Lixeiras.pdf

ORCAMENTO\_COMPLEMENTAR.pdf

# Jj.1076p - container de lixo 500l com pedal frontal - JJ Comércio

Código gf0f586825 | [Ver descrição completa](#) | [JJ Comércio](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Cor: Verde



Vendido por [Jj.Comercio E Distribuidora De A](#)  
Entregue por [magalu](#)

**R\$ 2.160,00**

ou 10x de R\$ 216,00 sem juros

Cartão de crédito sem juros R\$ 2.160,00  
10xR\$ 216,00

ADICIONAR À SACOLA

📍 CHOPINZINHO, PR - 85560-000 [alterar](#)

🚚 **Receba em até 19 dias úteis** R\$ 819,78  
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Jj.1076p - container de lixo 500l com pe... R\$ 2.160,00 à vista

ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9A3D-7CB7-9BE0-C88A>



Informações do Produto

**Jj.1076p - container de lixo 500l com pedal frontal**

Container Coletor de Lixo 500 Litros com Pedal Frontal

Contêiner de Lixo 500 Litros com Pedal Frontal para Coleta de Resíduos, Volume Nominal de 500 Litros, composto de Corpo, Tampa, Rodízios, Dreno, Munhão para Basculamento Lateral.

Corpo e Tampa em HDPE (Poliétileno de Alta Densidade), Aditivado Tecnicamente para Proporcionar Alta Resistência ao Impacto e a Tração. Aditivação Extra com Anti-Oxidante e Anti-UV para os Níveis de Proteção Classe 8 – UV8 (ASTM – American Society Testting Materials).

Cores: Azul / Amarelo / Verde / Vermelho / Cinza / Laranja / Branco / Preto / Marrom.

Rodas com 150 mm Produzidas com revestimento em composto termoplástico com PVC e núcleo em polipropileno copolímero recicláveis. Proporcionam rodagem macia e silenciosa.

Pedal Frontal Fabricado em Tubo de Aço de 1?e parade de 1.1/2? com 2 hastes de acionamento em Ferro Chato de 7/8?x 3/16?, com 2 roldanas interna em nylon e 2 molas de amortecimento. Pedal com tratamento anti-corrosão galvanizado.

Dimensões (mm): Altura: 1.000 – Largura: 1.340 – Profundidade: 655 mm.

Capacidade de Carga: 240 Kg.

Informações complementares	Ambiente	Lixo
	Cor	Verde

[Denunciar Anúncio](#)



**Lixeira com sensor: mais praticidade**

Conheça a lixeira automática que guarda seu lixo sem você precisar tocar nela



**Lixeiras escolha a ideal**

Conheça os tipos de lixeiras e escolha o melhor modelo.



**Lixo: o jeito ideal de jogar fora**

Aqui tem dicas pra dar o fim em vários tipos de material!

[Veja outros conteúdos](#)

Avaliação dos clientes

[ESCREVER UMA AVALIAÇÃO](#)



Jj.1076p - container de lixo 500l com pedal frontal

Avaliação geral

0.0 0 avaliação

Jj.1076p - container de lixo 500l com pe... R\$ 2.160,00 à vista

[ADICIONAR À SACOLA](#)

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9A3D-7CB7-9BE0-C88A> e informe o código 3A3D-7CB7-9BE0-C88A





plast

Televendas  
11 3197-8810

Busque por produtos

Olá, faça seu login  
ou cadastre-se

Meu carrinho 0

**Menu** Caixas Coleta Seletiva Coletores e Containers

Estrados, Pallets e Pisos Lixeiras Móveis Plásticos Vasos



5 / 9

O Container de Lixo 500L Com Pedal da tna plast é fabricado em Polietileno de Média ou Alta Densidade (PEMD ou PEAD) 100% virgem, garantindo aos nossos clientes um produto de alta qualidade, resistência e durabilidade. Têm capacidade para 500L e rodas de PVC com 150mm de diâmetro e núcleo de polipropileno (PP).

Possuem 4 rodízios giratórios, sendo 2 com freios, e garfos em aço com tratamento anticorrosivo, o que lhes garante excelente custo-benefício. Possui ainda munhão para basculamento lateral em caminhões de coleta urbana, reforço em chapa de aço, dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos e pedal de aço galvanizado.

Super resistente ao impacto e à tração, possui proteção contra raios ultravioleta e contêm um aditivo extra antioxidante, o que lhe garante níveis de proteção classe 8 - UV 8, da American Society for Testing and Materials (ASTM), em conformidade com a norma EN840.

As opções de cores são associadas à coleta de resíduos conforme padrão Conama, sendo assim, vermelho para plástico, azul para papel, verde para vidro, amarelo para metal, marrom para orgânico, cinza para não recicláveis, branco para infectante, laranja para perigosos ou contaminados e preto para madeira.

0.0☆☆☆☆  
Nenhuma classificação disponível



## DIMENSÕES DO PRODUTO

Altura (cm)	114
Comprimento (cm)	138
Largura (cm)	86
Peso (Kg)	33,20
Capacidade de Carga (kg)	250
Capacidade	500L

### SÃO INDICADAS PARA:

- Estabelecimentos comerciais;
- Industriais;
- Hospitais;
- Shoppings e condomínios;
- Coleta urbana e seletiva.



[Início](#) > [Coletores e Containers](#) > [Containers](#) > [Container de Lixo 500 L com Pedal](#)

## Container de Lixo 500 L com Pedal

**R\$2.144,68**

6x de R\$357,45 sem juros

[VER MAIS DETALHES](#)

Cor: **Vermelho**



- 1 +

COMPRAR

Entregas para o CEP: **85560000**

[ALTERAR CEP](#)

Envio a domicílio

Logística Personalizada

**R\$719,50**

Chega terça 04/10

0.0☆☆☆☆

Nenhuma classificação disponível

estabiliza feriados.

1Doc: 30/173





Nossa loja

Retire em loja

0 comentários

Classificar por

Mais antigos



Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

## PRODUTOS RELACIONADOS

Container de Lixo 1000 Litros com  
Tampa Bipartida**R\$1.999,99**  
6x de **R\$333,33** sem juros

COMPRAR

Container de Lixo 1000 L com Pedal

**R\$2.634,68**  
6x de **R\$439,11** sem juros

COMPRAR

Container de Lixo 1

**R\$1.908,**  
6x de **R\$318,06** se

COMPRAR

0.0☆☆☆☆

Nenhuma classificação disponível



## Localização

TNA PLAST – Estrada Masakasu Hayashida, nº 1.700, Galpão 2, Itapetinga, CEP: 12945-896 – Atibaia/SP  
([ver no mapa](#))

## Ponto de referência:

Próximo ao KM 42,5 da Rodovia Fernão Dias “sentido MG” – “Entre o Frango Assado e o Spani Atacadista”

## Links Úteis

[Central de Atendimento](#)  
[Políticas de Entrega](#)  
[Políticas de Pagamento](#)  
[Trocas e Devoluções](#)  
[Termos de Uso](#)  
[Segurança e Privacidade](#)

## Minha Conta

[Iniciar Sessão](#)  
[Cadastre-Se](#)

## Pagamento

## TNA Plast

[Quem Somos](#)  
[Fale Conosco](#)

## Segurança e Qualidade

## Atendimento

SAC  
[sac@tnaplast.com.br](mailto:sac@tnaplast.com.br)  
Comercial  
[contato@tnaplast.com.br](mailto:contato@tnaplast.com.br)  
Financeiro  
[financeiro@tnaplast.com.br](mailto:financeiro@tnaplast.com.br)

Compre pelo Telefone

**11 3197-8810**

## Horário de Funcionamento:

Segunda à Quinta das 8h às 18h  
Sexta das 8h às 17h

TNA PLAST

Copyright tna plast - 27.509.425/0001-87 - 2022

Desenvolvimento: Catus | Tecnologia Nuvemshop



0.0☆☆☆☆  
Nenhuma classificação disponível



promoção haaaja televisão · compre qualquer TV e concorra a uma TV gigante por dia · saiba mais >

busque aqui seu produto



olá, faça seu login ou cadastre-se

0

informe seu CEP pra sua empresa baixe o app receba hoje cartão de crédito ame marcas próprias produtos internacionais venda na americanas oferta do dia

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis beleza e perfumaria oba, cupom!

página inicial > mercado > limpeza > limpador multiuso

favoritar compartilhar



### JJ.1076P - container de lixo 500L com pedal frc

★★★★★ faça a 1ª avaliação ? faça a 1ª pergunta

Container Coletor de Lixo 500 Litros com Pedal Frontal Contêiner de Lix Litros com Pedal Frontal para Coleta de Resíduos, Volume Nominal de : composto de Corpo, Tampa, Rodízios, Dreno, Munhão para Basculame Lateral...

mais informações

cor: vermelho



## R\$ 2.160,00

até 8x de R\$ 270,00

mais formas de pagamento

ganhe R\$ 2,00 de volta na Ame pagando com cartão de crédito.

Chopinzinho - PR

receba até 28 de setembro R\$ 251,41

comprar

política de troca e devolução

Este produto é vendido por [jj\\_comercio e distribuidora](#) e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

#### os itens mais vendidos



Imagem indisponível

sem avaliações

Ops! Já vendemos todo o estoque.



chocolate bis xtra oreo - 45g

★★★★★ 2127 avaliações

R\$ 3,39

1x de R\$ 3,39 sem juros no cartão de crédito



choc kit kat ao leite 41,5g nestle

★★★★★ 15630 avaliações

R\$ 3,69

1x de R\$ 3,69 sem juros no cartão de crédito



caixa bombom especialidades 251g nestle

★★★★★ 5670 avaliações

R\$ 12,99

1x de R\$ 12,99 sem juros no cartão de crédito



chocolate bis ao leite - 120g

★★★★★ 2778 avaliações

R\$ 6,49

1x de R\$ 6,49 sem juros no cartão de crédito

#### you também pode gostar desses

Intel Core i5



patrocinado

computador completo intel core i5 8gb ssd 256gb...

★★★★★ 13 avaliações

R\$ 1.650,00

8x de R\$ 206,25 sem juros no cartão de crédito



Imagem indisponível

sem avaliações

Ops! Já vendemos todo o estoque.



pc completo intel core i3 6gb monitor 19 ssd 240gb easypc

★★★★★ sem avaliações

R\$ 1.840,00 12%

R\$ 1.627,99

em 1x no cartão de crédito



computador de mesa completo intel i3 8gb ssd...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 2.680,00 23%

R\$ 2.059,00

8x de R\$ 257,37 sem juros no cartão de crédito



Imagem indisponível

sem avaliações

Ops! Já vendemos todo o estoque.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9A3D-7C87-9BE0-C88A e informe o código 3A3D-7C87-9BE0-C88A



## informações do produto

Container Coletor de Lixo 500 Litros com Pedal Frontal

Contêiner de Lixo 500 Litros com Pedal Frontal para Coleta de Resíduos, Volume Nominal de 500 Litros, composto de Corpo, Tampa, Rodízios, Dreno, Munhão para Basculamento Lateral.

Corpo e Tampa em hdpe (Polietileno de Alta Densidade), Aditivado Tecnicamente para Proporcionar Alta Resistência ao Impacto e a Tração. Aditivação Extra com Anti-Oxidante e Anti-UV para os Níveis de Proteção Classe 8 – UV8 (astm – American Society Testing Materials).

Cores: Azul / Amarelo / Verde / Vermelho / Cinza / Laranja / Branco / Preto / Marrom.

Rodas com 150 mm Produzidas com revestimento em composto termoplástico com pvc e núcleo em polipropileno copolímero recicláveis. Proporcionam rodagem macia e silenciosa.

[ver mais](#)

## ficha técnica

[denunciar anúncio](#)

## avaliações



Ajude outras pessoas,

**faça a primeira avaliação desse produto ;)**

[avaliar produto](#)

## dúvidas sobre o produto

Este produto ainda não tem perguntas.

**Faça a primeira :)**

[escrever pergunta](#)

## produtos que você viu

## os itens mais procurados



sugestão de produtos

[forro de papel antiaderente para air fryer](#) [limpador de lingua cobre](#) [refil glade automatic](#) [monzi limpa prata](#) [limpador de chao mop](#) [limpador de vidros magnetico](#) [remo](#)

atendimento 4003-4848

canal de vendas

ame digital

cartão de crédito Ame

guia de segurança

Americanas Empresas

Americanas Advertising

entregas e devoluções



Tudo. A toda hora. Em qualquer lugar.

mais informações ▾



[acessibilidade digital na Americanas](#)



americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / fale com a gente

[mapa do site](#)

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-7CB7-9BE0-C88A> e informe o código 3A3D-7CB7-9BE0-C88A





O que está procurando?



MEU CARRINHO  
1 item | R\$ 2.379,90

CAIXAS PLÁSTICAS LIXEIRAS PALLETS PLÁSTICOS CARROS PARA TRANSPORTE GAVETEIROS PISOS PLÁSTICOS ADESIVOS JARDINAGEM MÓVEIS

Home > Lixeiras > MaisPlast > Container de Lixo 500 Litros Com Pedal



### Container de Lixo 500 Litros Com Pedal

MaisPlast

CÓD.: 1.0006

**R\$ 2.260,90** à vista no boleto

★★★★★  
Avaliar produto

ou 6x de R\$ 396,65 sem juros

Cor(Verde)



Comprar

☆ Adicionar à lista de desejos

## Descrição

O Container de Lixo 500 Litros Com Pedal é fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), garantindo aos nossos clientes os requisitos de segurança e confiabilidade em razão do material de alta qualidade, resistência e durabilidade. Resistente ao impacto e à tração, o Container de Lixo 500 Litros Com Pedal possui proteção contra raios ultravioleta e contém um aditivo extra antioxidante, o que lhe garante níveis de proteção classe 8 – UV 8, da American Society for Testing and Materials (ASTM), em conformidade com a norma EN840. Têm capacidade para 500 Litros e conta com rodas de borracha com 150mm de diâmetro e núcleo de polipropileno (PP). Possui 4 rodízios giratórios, sendo 2 com freios, e garfos em aço com tratamento anticorrosivo, o que lhe garante excelente custo-benefício. O Container de Lixo 500 Litros Com Pedal possui ainda munhão para basculamento lateral em caminhões de coleta urbana, reforço em chapa de aço e dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos. Disponibilizados em diferentes cores, para o descarte correto de diversos tipos de materiais. As cores são associadas à coleta de resíduos plásticos, papéis, vidros, metais, radioativos, orgânicos, não recicláveis, etc. Indicado para coleta urbana e seletiva efetuada por empresas de coleta e também para shopping centers, condomínios, hospitais e demais estabelecimentos que descartem resíduos industriais. Container aprovado pela norma ABNT NBR 15911-3.

## Características

Marca	MaisPlast
Altura	1180 mm
Capacidade	500 litros
Comprimento	1415 mm
Largura	810 mm
Material	PEAD (Polietileno de Alta Densidade)

Respeitamos a sua privacidade

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Conheça nossa [Política de Privacidade](#)

Assinar

Message us

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-7CB7-9BE0-C88A>

GetButt



# Avaliações

Este produto ainda não possui avaliações.

Faça um comentário

0 comentários

Classificar por **Mais antigos**

 Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

## Você também poderá gostar



Coletor Papeleira 50 Litros Com Suporte Em Aço  
MaisPlast

**R\$ 180,40** à vista no boleto  
ou 6x de R\$ 31,65 sem juros



Lixeira Com Rodas 120 Litros  
MaisPlast

**R\$ 300,10** à vista no boleto  
ou 6x de R\$ 52,65 sem juros



Container de Lixo 700 Litros Com Pedal  
MaisPlast

**R\$ 2.431,90** à vista no boleto  
ou 6x de R\$ 426,65 sem juros



5 Lixeiras 60 Litros Para Coleta Seletiva  
MaisPlast

**R\$ 674,40** à vista no boleto  
ou 6x de R\$ 118,32 sem juros

### Respeitamos a sua privacidade

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Conheça nossa [Política de Privacidade](#)

Aceito

Message us

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9A3D-7CB7-9BE0-C88A> e informe o código 3A3D-7CB7-9BE0-C88A

GetButton



# Últimos produtos vistos



MaisPlast  
Container de Lixo 500 Litros Com Pedal

**R\$ 2.379,90**

ou 6x de R\$ 396,65



### Institucional

- Como Comprar
- Como Pagar
- Descontos
- Empresa
- Nossas Lojas
- Segurança

### Ajuda e Suporte

- Fale Conosco
- Perguntas Frequentes
- Políticas de Troca
- Prazo de Entrega
- Programa Fidelidade
- Política de Privacidade

### Atendimento

(54) 3219-1394

horário de atendimento:  
segunda a sexta: 09:00 às 18:00

### Receba nossa newsletter

Digite seu e-mail

OK



lot do Brasil Comercio e Prestação de Serviços LTDA | CNPJ 28.781.079/0001-54 | Rua Alaide Nunes de Carvalho 197  
 Ofertas válidas enquanto durarem nossos estoques | Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados pela empresa.  
 Os preços, promoções e condições de pagamento são válidos exclusivamente para compras efetuadas em nossa loja virtual.  
 © Todos os direitos reservados.



### Respeitamos a sua privacidade

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Conheça nossa [Política de Privacidade](#)

Accept

Message us

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9A3D-7CB7-9BE0-C88A>

GetButton





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ORÇAMENTO COMPLEMENTAR

ITEM	DESCRIÇÃO	SITE	Valor Unit R\$
01	<p>Contêiner plástico, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 500 litros, com pedal frontal, dispositivo de dreno para o escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação na norma NBR 15911.</p> <p>Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente a ação de raios ultravioletas (proteção anti U. V.), 100% material virgem, com corpo do recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contêiner inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contêiner dever estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em kg.</p> <p>A tampa deverá encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirrusdo.</p> <p>Deverá possuir 04 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freio com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (descolamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4.</p> <p>O acabamento deverá ser em cor branca, com faixa refletiva 3M (dispositivos de segurança) em todos os cantos do contêiner, com no mínimo 30 cm de comprimento; adesivo de vinil recorte, tipo 3M, tamanho e modelo a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho - PR.</p> <p>Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia. O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem a apresentar. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os-requisitos de ensaios da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.</p>	<p><a href="https://www.magazineluiza.com.br/jj-1076p-conteiner-de-lixo-500l-com-pedal-frontal-jj-comercio/p/gf0f586825/ud/udli/?&amp;seller_id=jjcomercioedistribuidoradeartefa&amp;utm_source=google&amp;utm_medium=pla&amp;utm_campaign=&amp;partner_id=69107&amp;gclid=EAlaQobChMl9YvQhaCZ-gIVDfaRCh3PqgNdEAQYASABEgJXT_D_BwE&amp;gclsrc=aw.ds">https://www.magazineluiza.com.br/jj-1076p-conteiner-de-lixo-500l-com-pedal-frontal-jj-comercio/p/gf0f586825/ud/udli/?&amp;seller_id=jjcomercioedistribuidoradeartefa&amp;utm_source=google&amp;utm_medium=pla&amp;utm_campaign=&amp;partner_id=69107&amp;gclid=EAlaQobChMl9YvQhaCZ-gIVDfaRCh3PqgNdEAQYASABEgJXT_D_BwE&amp;gclsrc=aw.ds</a></p> <p><a href="https://loja.tnplast.com.br/produtos/container-de-lixo-500-l-com-pedal/?pf=gs&amp;gclid=EAlaQobChMlgKC-wqOZ-gIVBcaRCh2yKA7aEAQYFyABEgKXKPD_BwE">https://loja.tnplast.com.br/produtos/container-de-lixo-500-l-com-pedal/?pf=gs&amp;gclid=EAlaQobChMlgKC-wqOZ-gIVBcaRCh2yKA7aEAQYFyABEgKXKPD_BwE</a></p> <p><a href="https://www.americanas.com.br/produto/5774641696?epar=bp_pl_00_go_mercado_p_max_outros&amp;opn=YSMESP&amp;WT.srch=1&amp;of ferId=630902fd9064f2befb4185ad&amp;gclid=EAlaQobChMlgKC-wqOZ-gIVBcaRCh2yKA7aEAQYFyABEgJLUfD_BwE&amp;cor=Vermelho&amp;condition=NEW">https://www.americanas.com.br/produto/5774641696?epar=bp_pl_00_go_mercado_p_max_outros&amp;opn=YSMESP&amp;WT.srch=1&amp;of ferId=630902fd9064f2befb4185ad&amp;gclid=EAlaQobChMlgKC-wqOZ-gIVBcaRCh2yKA7aEAQYFyABEgJLUfD_BwE&amp;cor=Vermelho&amp;condition=NEW</a></p> <p><a href="https://www.maisplast.com.br/container-de-lixo-500-litros-com-pedal-verde?utm_campaign=gshop&amp;idgrade=95&amp;gclid=EAlaQobChMlyuWYk6uZ-gIV6EBIAB0nHwOwEAsYJcABEgI46fD_BwE">https://www.maisplast.com.br/container-de-lixo-500-litros-com-pedal-verde?utm_campaign=gshop&amp;idgrade=95&amp;gclid=EAlaQobChMlyuWYk6uZ-gIV6EBIAB0nHwOwEAsYJcABEgI46fD_BwE</a></p>	<p><b>Valor do produto R\$ 2.160,00</b></p> <p>Valor do Frete R\$ 819,78</p> <p>Custo Total R\$ 2.979,78</p> <p><b>Valor do produto R\$ 2.144,68</b></p> <p>Valor do Frete R\$ 719,50</p> <p>Custo Total R\$ 2.864,18</p> <p><b>Valor do produto R\$ 2.160,00</b></p> <p>Valor do Frete R\$ 257,41</p> <p>Custo Total R\$ 2.417,41</p> <p><b>Valor do produto R\$ 2.260,90</b></p> <p>Sem Informação do Frete</p> <p>Custo Total R\$ 2.260,90</p>

Chopinzinho, 21 de setembro de 2022.

Clecia Steilmann Weber  
Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9A3D-7CB7-9BE0-C88A> e informe o código 9A3D-7CB7-9BE0-C88A





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A3D-7CB7-9BE0-C88A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 21/09/2022 13:38:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-7CB7-9BE0-C88A>

**Memorando 5- 5.161/2022**

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/09/2022 às 13:46:37

Encaminho processo para andamento. Anexos documentos da Empresa Multi Ação.

—

**Clecia Steilmann Weber**

Auxiliar Administrativo

**Anexos:**

CEIS.pdf

CNDT.pdf

CND\_ESTADUAL.pdf

CND\_FEDERAL.pdf

CND\_MUNICIPAL.pdf

CNJ.pdf

CNPJ.pdf

CONTRATO\_SOCIAL.pdf

Declaracao\_de\_Nao\_Parentesco.pdf

FGTS.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 73244337000118

[LIMPAR](#)

Data da consulta: 21/09/2022 10:22:06

Data da última atualização: 20/09/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.244.337/0001-18

Certidão nº: 26071900/2022

Expedição: 12/08/2022, às 16:53:38

Validade: 08/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.244.337/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027529158-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.244.337/0001-18**

Nome: **MULTI AÇAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA-EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 73.244.337/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:31 do dia 30/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2023.

Código de controle da certidão: **78B4.9DE6.78CB.B9EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº31463/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP

**CNPJ:** 73.244.337/0001-18

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 43435

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 3210329071

**ALVARÁ:** 43435

**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, 512 - QUADRA 268 LOTE 13 - ALVORADA CEP: 85601040 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Limpeza em prédios e em domicílios, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	12/08/2022
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	11/10/2022
<b>FINALIDADE:</b>			VERIFICAÇÃO
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHCJTX28RTUU			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 12/08/2022 - 15:43:51  
Qualquer rasura invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (21/09/2022 às 10:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 73.244.337/0001-18.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 632B.12F5.66CF.D285 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>73.244.337/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/08/1993</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MULTI ACAO</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R SERGIPE</b>	NÚMERO <b>512</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.601-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALVORADA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3055-7140</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/05/2001</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/09/2022** às **11:34:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**

**CNPJ: 73.244.337/0001-18**

**NIRE: 41202961161**

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 1 -

**VALCIR DALLA COSTA**, brasileiro, natural de Joaçaba – SC, nascido em 06 de março de 1957, maior, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 3.033.358-6, expedida pela SESP/PR e CPF nº 345.849.279-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Giocondo Felipe, 888, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-330, **SALETE GASPARIM CORAZZA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 07 de novembro de 1963, maior, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.462.945-5, expedida pela SESP/PR e CPF nº 476.099.829-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua São Paulo, nº 1234, Apto. 305, CEP 85.601-010, **RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO** brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 23 de novembro de 1989, maior, casado em Regime de Separação de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.044.299-8, expedida pela SESP/PR e CPF nº 009.953.619-67, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antônio Carneiro Neto, nº 1181, Bairro Alvorada, CEP 85.601-090, **ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO**, brasileiro, natural de Palmas – PR, nascido em 27 de fevereiro de 1958, maior, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 3.154.590-0, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 394.842.629-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Travessa das Palmeiras, 52, Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-800 e **ADECIR NICOLODI**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 15 de dezembro de 1962, maior, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.767.923-9 expedida pela SESP/SC e CPF nº 488.102.159-15, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Clevelândia, nº 950, Apto. 101, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-000. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial “**MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**”, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Rua Sergipe, nº 512, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040, inscrita no CNPJ sob o nº 73.244.337/0001-18, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41202961161 por despacho em sessão de 19 de agosto de 1993, e último ato registrado sob o nº 20173860281 por despacho em sessão de 21 de julho de 2017, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

(uso exclusivo da junta comercial)

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 12:41 SOB Nº 20197444423.  
PROTOCOLO: 197444423 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905763274. NIRE: 41202961161.  
MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 49/173

**MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 73.244.337/0001-18**  
**NIRE: 41202961161**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 2 -

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo aumento de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), é integralizado neste ato pelos sócios, proporcionalmente as suas participações com lucros acumulados da sociedade:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Face às alterações havidas na cláusula primeira deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
VALCIR DALLA COSTA	94.000	94.000,00	47,00
SALETE GASPARIM CORAZZA	36.000	36.000,00	18,00
RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO	48.000	48.000,00	24,00
ANTONIO CARNEIRO DE ARAÚJO	8.000	8.000,00	04,00
ADECIR NICOLODI	14.000	14.000,00	07,00
Total	200.000	200.000,00	100,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio **ADECIR NICOLODI** que possui na sociedade 14.000 (quatorze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, vende e transfere de forma onerosa ao sócio remanescente, **VALCIR DALLA COSTA** apenas 6.001 (seis mil e uma) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pela importância certa e ajustada de R\$ 6.001,00 (seis mil e um) reais, dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas.

**CLÁUSULA QUARTA:** Face às alterações havidas na cláusula quarta deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional do país, fica assim distribuído entre os sócios:

(uso exclusivo da junta comercial)

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 12:41 SOB Nº 20197444423.  
PROTOCOLO: 197444423 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905763274. NIRE: 41202961161.  
MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 50/173

**MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 73.244.337/0001-18**  
**NIRE: 41202961161**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 3 -

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
VALCIR DALLA COSTA	100.001	100.001,00	50,0005
SALETE GASPARIM CORAZZA	36.000	36.000,00	18,0000
RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO	48.000	48.000,00	24,0000
ANTONIO CARNEIRO DE ARAÚJO	8.000	8.000,00	04,0000
ADECIR NICOLODI	7.999	7.999,00	03,9995
Total	200.000	200.000,00	100,0000

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios adquirentes assumem total responsabilidade pelo ATIVO e PASSIVO da sociedade, relativamente e proporcionalmente as quotas ora adquiridas.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **SALETE GASPARIM CORAZZA e VALCIR DALLA COSTA**, com os poderes e atribuições de administrar, **individualmente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

(uso exclusivo da junta comercial)

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 12:41 SOB Nº 20197444423.  
PROTOCOLO: 197444423 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905763274. NIRE: 41202961161.  
MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 51/173

**MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 73.244.337/0001-18**  
**NIRE: 41202961161**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 4 -

**MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 73.244.337/0001-18**  
**NIRE: 41202961161**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**VALCIR DALLA COSTA**, brasileiro, natural de Joaçaba – SC, nascido em 06 de março de 1957, maior, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 3.033.358-6, expedida pela SESP/PR e CPF nº 345.849.279-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Giocondo Felipe, 888, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-330, **SALETE GASPARI CORAZZA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 07 de novembro de 1963, maior, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.462.945-5, expedida pela SESP/PR e CPF nº 476.099.829-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Paulo, nº 1234, Apto. 305, CEP 85.601-010, **RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO** brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 23 de novembro de 1989, maior, casado em Regime de Separação de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.044.299-8, expedida pela SESP/PR e CPF nº 009.953.619-67, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Antônio Carneiro Neto, nº 1181, Bairro Alvorada, CEP 85.601-090, **ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO**, brasileiro, natural de Palmas – PR, nascido em 27 de fevereiro de 1958, maior, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 3.154.590-0, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 394.842.629-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Travessa das Palmeiras, 52, Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-800 e **ADECIR NICOLodi**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 15 de dezembro de 1962, maior, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.767.923-9 expedida pela SESP/SC e CPF nº 488.102.159-15, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Clevelândia, nº 950, Apto. 101, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-000. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial **“MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA”**, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Rua Sergipe, nº 512, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040, inscrita no CNPJ sob o nº 73.244.337/0001-18, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná,

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

(uso exclusivo da junta comercial)

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 12:41 SOB Nº 20197444423.  
PROTOCOLO: 197444423 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905763274. NIRE: 41202961161.  
MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 52/173

**MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 73.244.337/0001-18**  
**NIRE: 41202961161**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 5 -

sob o nº 41202961161 por despacho em sessão de 19 de agosto de 1993, e último ato registrado sob o nº 20173860281 por despacho em sessão de 21 de julho de 2017, resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial “**MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**”, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Rua Sergipe, nº 512, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
VALCIR DALLA COSTA	100.001	100.001,00	50,0005
SALETE GASPARIM CORAZZA	36.000	36.000,00	18,0000
RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO	48.000	48.000,00	24,0000
ANTONIO CARNEIRO DE ARAÚJO	8.000	8.000,00	04,0000
ADECIR NICOLODI	7.999	7.999,00	03,9995
Total	200.000	200.000,00	100,0000

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da empresa é **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA HIGIENE E LIMPEZA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS PLÁSTICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E UTILIDADES DOMÉSTICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS DE QUALQUER TIPO.**

(uso exclusivo da junta comercial)

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 12:41 SOB Nº 20197444423.  
PROTOCOLO: 197444423 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905763274. NIRE: 41202961161.  
MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 53/173

**MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 73.244.337/0001-18**  
**NIRE: 41202961161**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 6 -

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1993, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabe aos sócios **SALETE GASPARIM CORAZZA e VALCIR DALLA COSTA**, com os poderes e atribuições de administrar, **individualmente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

(uso exclusivo da junta comercial)

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 12:41 SOB Nº 20197444423.  
PROTOCOLO: 197444423 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905763274. NIRE: 41202961161.  
MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 54/173

**MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**

**CNPJ: 73.244.337/0001-18**

**NIRE: 41202961161**

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 7 -

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

(uso exclusivo da junta comercial)

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 12:41 SOB N° 20197444423.  
PROTOCOLO: 197444423 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905763274. NIRE: 41202961161.  
MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA



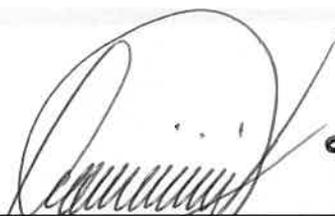
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 55/173

**MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 73.244.337/0001-18**  
**NIRE: 41202961161**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 8 -

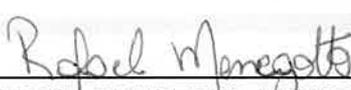
Francisco Beltrão - PR, 04 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
ADECIR NICOLODI



  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO



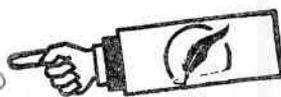
  
\_\_\_\_\_  
RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO



  
\_\_\_\_\_  
SALETE GASPARIM CORAZZA

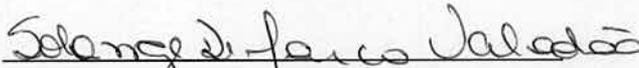


  
\_\_\_\_\_  
VALCIR DALLA COSTA



Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Misturini  
CPF: 035.594.459-65  
RG: 8.129.156-0 SESP/PR

  
\_\_\_\_\_  
Solange de Marco Valadão  
CPF: 839.982.689-87  
RG: 6.090.213-5 SESP/PR

(uso exclusivo da junta comercial)

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 12:41 SOB Nº 20197444423.  
PROTOCOLO: 197444423 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905763274. NIRE: 41202961161.  
MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

1Doc: 56/173

Franciele Pasqui  
Escrevente

Franciele Pasqui

Franciele Pasqui

Franciele Pasqui

Franciele Pasqui  
Escrevente

1º Tabelionato de Notas  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
TABELIÃO

PPRDJ.AaQQU.q4LT7 - kJZZ9.Hsl3D  
Consulta o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **ADECIR NICOLODI**. Dou fé, Em test.º da Verdade.  
Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2019  
Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

00079443|001-000641143|  
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030  
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

1º Tabelionato de Notas  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
TABELIÃO

PPRDJ.0o4Uu.XsRo7 - kJCzJ.PcEUO  
Consulta o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **SALETE GASPARIM CORAZZA**. Dou fé, Em test.º da Verdade.  
Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2019  
Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

00074279|001-000641144|  
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030  
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

1º Tabelionato de Notas  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
TABELIÃO

jPRrV.bmh7W.a9Hc7 - kJe4w.hQJ2J  
Consulta o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO**. Dou fé, Em test.º da Verdade.  
Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2019  
Franciele Pasquali - Escrevente

00048680|001-000641219|  
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030  
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

1º Tabelionato de Notas  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
TABELIÃO

ePR33.UEnQH.poVq7 - kJRna.5QMjβ  
Consulta o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **VALCIR DALLA COSTA**. Dou fé, Em test.º da Verdade.  
Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2019  
Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

00049913|001-000641369|  
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030  
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

1º Tabelionato de Notas  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
TABELIÃO

KPR8P.kEnsU.qWwC7 - kJKQR.VKEUO  
Consulta o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO**. Dou fé, Em test.º da Verdade.  
Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2019  
Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

00109312|001-000641478|  
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030  
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 12:41 SOB Nº 20197444423.  
PROTOCOLO: 197444423 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905763274. NIRE: 41202961161.  
MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda.**  
Rua Sergipe, 512, Alvorada - CEP 85601-040 - Francisco Beltrão/ PR  
Fone/ whats: (46) 3055-7140/ (46) 98823-4658  
Email – [licitacao.multiacao@gmail.com](mailto:licitacao.multiacao@gmail.com) site – [www.multiacao.com.br](http://www.multiacao.com.br)  
CNPJ – 73.244.337/0001-18 I.E. – 321.03290-71

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Multi Ação Produtos e Equipamentos para limpeza Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 73.244.337-0001-18 com sede à Rua Sergipe, nº 512, no Município de Francisco Beltrão, Estado de Paraná CEP 85601040, neste ato representada pelo Sr(a) Valcir Dalla Costa portador(a) da carteira de identidade RG nº 3.033.358-6 SESP/PR e inscrito(a) no CPF sob nº 345.849.279-87. **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário,

MULTI AÇÃO PRODUTOS  
E EQUIPAMENTOS PARA  
LIMPEZA  
L:73244337000118

Assinado de forma digital por  
MULTI AÇÃO PRODUTOS E  
EQUIPAMENTOS PARA  
LIMPEZA L:73244337000118  
Dados: 2022.09.21 11:00:23  
-03'00'

dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2022

Parentesco:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MULTI ACAA  
PRODUTOS E  
EQUIPAMENTOS PARA  
LIMPEZA  
L:73244337000118

Assinado de forma digital por  
MULTI ACAA PRODUTOS E  
EQUIPAMENTOS PARA  
LIMPEZA L:73244337000118  
Dados: 2022.09.21 11:00:36  
-03'00'

**VALCIR DALLA COSTA**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CPF nº 345.849.279-87**  
**RG nº 3.033.358-6 SESP/PR**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 73.244.337/0001-18

**Razão Social:** MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIP PARA LIMPEZA LTDA EPP

**Endereço:** R SERGIPE 512 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/09/2022 a 08/10/2022

**Certificação Número:** 2022090901193253439636

Informação obtida em 12/09/2022 11:21:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CNPJ: 73.244.337/0001-18**

**Requerente: MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 21/09/2022 10:39:27, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 670711662

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/09/2022 11:32:59

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**  
CNPJ: **73.244.337/0001-18**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## Memorando 6- 5.161/2022

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/09/2022 às 16:12:44

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, CPL

### **AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER DE LIXO 500 LITROS**

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº Memorando 5.161/2022 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

**Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**

**05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 Fonte 504 (1406)**

**05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 Fonte 000 (2062)**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C111-0D8A-113E-41BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/09/2022 16:12:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C111-0D8A-113E-41BB>

## Memorando 7- 5.161/2022

---

**De:** André M. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/09/2022 às 16:16:56

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, CPL

### **AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER DE LIXO 500 LITROS**

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para Aquisição de Container do Lixo 500 Litros, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE, com fundamento no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

—  
**André Felipe Moraes**  
*Chefe de Gabinete*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitações.*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D599-7CF9-DD09-BF04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 21/09/2022 16:17:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D599-7CF9-DD09-BF04>

## **Memorando 8- 5.161/2022**

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/09/2022 às 16:19:22

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, CPL

### **AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER DE LIXO 500 LITROS**

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B165-0F1A-FB93-D930

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/09/2022 16:19:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B165-0F1A-FB93-D930>

## **Memorando 9- 5.161/2022**

---

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 21/09/2022 às 16:40:19

**Setores (CC):**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, CPL

### **AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER DE LIXO 500 LITROS**

Encaminho a declaração de limite para assinatura dos secretários e prefeito.

**Anexos:**

DECLARACAO\_DE\_LIMITE\_2\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração de Município de Chopinzinho – PR, representada neste ato pelo Senhor Roberto Alencar Przendziuk, portador do CPF nº 546.462.519-49, DECLARA, que o procedimento de dispensa não irá preterir ata de registro preço ou contrato vigente, que tenham o mesmo objeto contratado (container de lixo 500 litros) e ainda, a contratação almejada, somada com eventuais contratações com o mesmo objeto e no mesmo exercício financeiro, respeitará o limite de que trata o art. 24, I, da Lei 8.666/93 para o objeto em questão.

Chopinzinho, 21 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Roberto Alencar Przendziuk  
Secretário de Administração

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito  
Secretarias de Agricultura e de Desenvolvimento Econômico

\_\_\_\_\_  
Luciani Monteiro Cenci  
Secretário de Administração

\_\_\_\_\_  
Grazziele Matte Dossena  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Edina Acorsi  
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

\_\_\_\_\_  
Mari Lucia Lazarotto  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

\_\_\_\_\_  
Glacir Zanatta  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3850-D903-3E7E-0D05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/09/2022 16:45:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **GLACIR ZANATA** (CPF 441.XXX.XXX-04) em 21/09/2022 16:52:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **MARI LÚCIA LAZAROTTO** (CPF 759.XXX.XXX-34) em 22/09/2022 07:32:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK** (CPF 546.XXX.XXX-49) em 22/09/2022 07:59:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **LUCIANI MONTEIRO CENCI** (CPF 820.XXX.XXX-04) em 22/09/2022 08:40:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **EDINA ACCORSI** (CPF 053.XXX.XXX-55) em 22/09/2022 08:54:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **GRAZZIELE MATTE DOSSENA** (CPF 027.XXX.XXX-27) em 22/09/2022 10:08:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3850-D903-3E7E-0D05>

**Memorando 10- 5.161/2022**

**De:** Giliane F. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/09/2022 às 16:55:14

Em anexo:

- Consulta junto ao TCE/PR.
- Decreto Comissão Permanente de Licitações.

—

**Giliane Teles Forlin**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

CONSULTA\_TCE\_PR.pdf

Decreto\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacoes\_2022.pdf



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="73244337000118"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco  
Vice-Prefeito <sup>1</sup>

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)

**Memorando 11- 5.161/2022**

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 22/09/2022 às 08:25:21

Encaminho termo de referência editável.

—

**Clecia Steilmann Weber**

Auxiliar Administrativo

**Anexos:**

T\_R\_CONTAINER.docx

## Memorando 12- 5.161/2022

---

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 22/09/2022 às 10:02:38

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, CPL

### AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER DE LIXO 500 LITROS

Encaminho termo de referencia retificado para assinatura, e termo editável alterado.

—  
**Clecia Steilmann Weber**

Auxiliar Administrativo

**Anexos:**

T\_R\_CONTAINER.docx

T\_R\_CONTAINER\_22\_09.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 DO SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de Administração.

#### 2 DA DESCRIÇÃO

**2.1** Constitui objeto deste certame, o **AQUISIÇÃO DE CONTAINER DE LIXO 500 LITROS**, conforme condições, especificações, valor e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Justificativa, cabendo à Secretaria solicitante informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

**2.2** Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	Unid	<p>Container plástico, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 500 litros, com pedal frontal, dispositivo de dreno para o escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação na norma NBR 15911. NA COR VERDE.</p> <p>Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente a ação de raios ultravioletas (proteção anti U. V.), 100% material virgem, com corpo do recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contêiner inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contêiner deve estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em kg.</p> <p>A tampa deverá encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído.</p> <p>Deverá possuir 04 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freio com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (descolamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4.</p> <p>O acabamento deverá ser em cor Branca, com faixa refletiva 3M (dispositivos de segurança) em todos os cantos do contêiner, com no mínimo 30 cm de comprimento; adesivo de vinil recorte, tipo 3M, tamanho e modelo a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho -</p>	2.089,00	8.356,00

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STELLMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZILUK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/23CF-8D88-D8BB-1168> e informe o código 23CF-8D88-D8BB-1168





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			<p>PR. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia. O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem a apresentar. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os-requisitos de ensaios da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.</p>		
02	04	Unid	<p>Container plástico, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 500 litros, com pedal frontal, dispositivo de dreno para o escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação na norma NBR 15911. NA COR VERMELHO.</p> <p>Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente a ação de raios ultravioletas (proteção anti U. V.), 100% material virgem, com corpo do recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contêiner inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contêiner deve estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em kg.</p> <p>A tampa deverá encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirrusdo.</p> <p>Deverá possuir 04 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freio com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (descolamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4.</p> <p>O acabamento deverá ser em cor branca, com faixa refletiva 3M (dispositivos de segurança) em todos os cantos do contêiner, com no mínimo 30 cm de comprimento; adesivo de vinil recorte, tipo 3M, tamanho e modelo a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho - PR.</p> <p>Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia. O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem a apresentar. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os-requisitos de ensaios da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.</p>	2.089,00	8.356,00

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STELLMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZILUK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/23CF-8D88-D8BB-1168> e informe o código 23CF-8D88-D8BB-1168





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$

16.712,00

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 16.712,00 (dezesesseis mil, setecentos e doze reais).

### 3 DA FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 Fonte 504 (1406)

05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 Fonte 000 (2062)

### 4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

4.2 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** nos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda, CNPJ nº 73.244.337/0001-18; Distribuir Higiene Eireli, CNPJ nº 24.291.891/0001-40; Bragato Materiais de Construção Ltda, CNPJ 95.443.040/0001-14. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

4.3.1 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue anexo Orçamento Complementar com cotação realizada em Sites via Internet, nos quais menciona-se que todos os valores que o produto apresenta, está acima do menor valor fornecido pela loja física Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda, CNPJ nº 73.244.337/0001-18, lembrando que lojas online cobram o valor do frete, não há entrega se não houver pagamento, pelo qual deve ser somado ao valor do produto. Produtos adquiridos via internet, em lojas online no geral costumam ser mais baratos que nas lojas físicas, como pode-se observar na planilha abaixo, há somente um valor de loja online Cotação Internet Maispalst, com valor abaixo dos valores das lojas físicas Distribuir Higiene e Bragato Materiais de Construção, com a observação que não havia informação no site se havia frete ou se era grátis.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOJAS FÍSICAS			LOJAS ONLINE				MENOR VALOR ENCONTRADO
		MULTI AÇÃO	DISTRIBUIR HIGIENE	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	COTAÇÃO INTERNET MAGAZINE LUIZA	COTAÇÃO INTERNET LOJA TNAPLAST	COTAÇÃO INTERNET AMERICANAS	COTAÇÃO INTERNET MAISPALST	
1	Contêiner plástico, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 500 litros, com pedal frontal. NA COR VERDE.	2.089,00	2.285,00	2.317,00	Valor do produto 2.160,00 Valor do Frete 819,78 Custo Total <b>2.979,78</b>	Valor do produto 2.144,68 Valor do Frete 719,50 Custo Total <b>2.864,18</b>	Valor do produto 2.160,00 Valor do Frete 257,41 Custo Total <b>2.417,41</b>	Valor do produto 2.260,90 Sem Informação do Frete Custo Total <b>2.260,90</b>	2.089,00
2	Contêiner plástico, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 500 litros, com pedal frontal. NA COR VERMELHO.	2.089,00	2.285,00	2.317,00	Valor do produto 2.160,00 Valor do Frete 819,78 Custo Total <b>2.979,78</b>	Valor do produto 2.144,68 Valor do Frete 719,50 Custo Total <b>2.864,18</b>	Valor do produto 2.160,00 Valor do Frete 257,41 Custo Total <b>2.417,41</b>	Valor do produto 2.260,90 Sem Informação do Frete Custo Total <b>2.260,90</b>	2.089,00

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUJ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/23CF-8D88-D8BB-1168> e informe o código 8D88-D8BB-1168





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 5 DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**5.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**5.2** Os containers, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, no Pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, situada a Rua Santos Dumont, 3883, no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, prorrogável por igual período sob justificativa.

**5.2.1** Os containers deverão ser entregues devidamente montados.

**5.3** A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

**5.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

**5.5** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

## 6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

**6.1** O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**6.2** O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pelas Secretarias de Administração e de Viação e Serviços Urbanos. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

**6.3** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.

**6.4** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

**6.5** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**6.6** O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## 7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**7.1** O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA CONTRATO** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**7.2** Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

**7.3** Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**7.4** O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”.

**7.5** O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**7.6** A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**7.7** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**7.8** O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

**7.9** O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## 8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**8.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato e a partir dele, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

**8.2** A gestão do Contrato gerado e a partir dele ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração.

**8.3** A responsabilidade pela fiscalização do Contrato e a partir dele, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo dos Servidores lotados na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, pelo Senhor Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, como Fiscal; e da Senhora Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, como Substituto;

**8.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**8.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**8.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**9.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**9.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**9.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**9.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10 DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 11 DAS ALTERAÇÕES

**11.1** O(s) Contrato(s) gerado(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**11.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 12 DAS PENALIDADES

**12.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**12.2** O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**12.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**12.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**12.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**12.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**12.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**12.7.2** Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**12.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**12.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**12.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**12.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

**12.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**13.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**13.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**13.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 14 Da justificativa

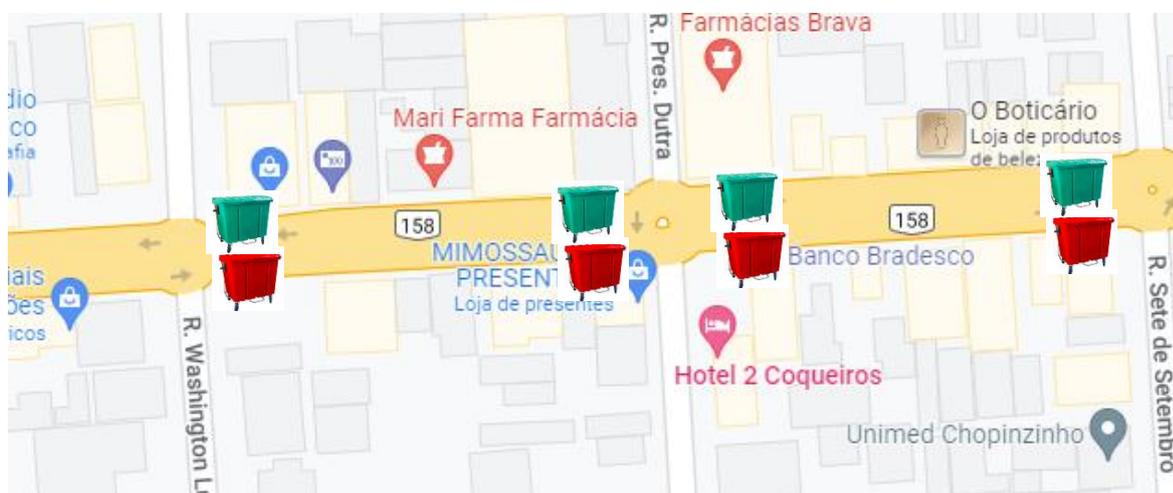
Mobilidade urbana é a condição criada para as pessoas poderem se locomover entre as diferentes zonas de uma cidade, no Município de Chopinzinho, os automóveis particulares são os meios de mobilidade urbana mais utilizados, o crescimento populacional no Município, aliado ao crescimento do número de veículos circulando, vem gerando transtornos no tráfego principalmente na Avenida XV de Novembro, tanto pelos congestionamentos, quanto pelos estacionamentos, pelo qual está estudando-se formas para a resolução do problema.

A questão em pauta agora é que o congestionamento intensifica-se/agrava-se no horário em que é executada a coleta do lixo urbano. Tanto os moradores, quanto as empresas depositam os resíduos que produzem na frente de seus estabelecimentos, sendo a maior parte na calçada, a Empresa responsável pela coleta executa o recolhimento, ponto a ponto, longitudinalmente, processo que atrasa a fluência do tráfego, além do veículo andar mais lento que os veículos, há muitas paradas para o recolhimento dos resíduos.

Sendo crescente as reclamações por parte da população chopinzinhense, quanto a esse transtorno, pelo qual a população vem cobrando os gestores já há alguns anos uma solução para o problema.

Como tentativa para resolução do problema ou ao menos ameniza-lo, tem-se a intenção de colocar containers de lixo nas rotatórias, nas transversais, para que os caminhões da coleta do lixo, executem a passagem somente nas transversais, não mais longitudinalmente.

Inicialmente pretende-se fazer um teste, com tempo mínimo de execução de 01 ( um ) mês, adquirir 8 containers de 500 litros cada, para colocação em 4 pontos na Avenida VX de Novembro, nas rotatórias das Ruas: 7 de Setembro, 2 containers, um para o lixo orgânico e um para o lixo reciclado; Presidente Dutra, 4 containers, dois para o lixo orgânico e dois para o lixo reciclado; e Washington Luis, 2 containers, um para o lixo orgânico e um para o lixo reciclado. Conforme exposto na imagem abaixo.



Pretende-se fazer o teste para medir o êxito do modelo, se realmente irá ajudar no desafogamento do tráfego, bem como se a população se habituará ao molde de coleta, pois estes deverão levar os resíduos que produzem até os containers para o recolhimento, moradores e Empresas localizados no meio das quadras deverão optar por um lado ou pelo outro e levar seus resíduos até os recipientes, ainda se o tamanho dos containers que pretende-se adquirir serão grandes o suficiente para o conter todos os resíduos produzidos nas quadras.

Além do objetivo almejado, da otimização da coleta para melhoria na fluência do tráfego, visa-se também a melhoria da imagem do Município, ou da Avenida, o acondicionamento/armazenamento dos resíduos produzidos pelos contribuintes nos containers ficará esteticamente mais bonito, não ficando mais espalhados por toda a Avenida, também ficarão protegidos contra elementos externos, como de cães e gatos, que muitas vezes perfuram os sacos de lixo atrás de alimentos, quando estas sacos são recolhidos, o lixo acaba esparramado no chão, pois os sacos terminam de arrebentar.

Se o modelo obter êxito, será montado novo processo para aquisição de containers para colocação em toda Avenida, com a quantidade e tamanho que achar-se necessário.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

---

Conforme o histórico dos preços fornecidos, item 4.3.1, menor valor unitário, o preço é condizente aos valores do mercado, não há superfaturamento de valor, com somatória total no valor de R\$ 16.172,00 (dezesseis mil, cento e setenta e dois reais), valor que enquadra-se para aquisição por dispensa de licitação, pelo qual a Secretaria de Administração solicita a compra direta do fornecedor, haja visto também que tem-se certa urgência na aquisição para a execução do teste.

Chopinzinho, 21 de setembro de 2022.

---

Roberto Alencar Przendziuk  
Secretaria de Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23CF-8D88-D8BB-1168

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 22/09/2022 10:06:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 22/09/2022 13:33:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/23CF-8D88-D8BB-1168>

**Memorando 13- 5.161/2022**

**De:** Giliane F. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 22/09/2022 às 11:16:11

Segue em anexo minuta de Edital e Contrato para Dispensa de Licitação.

Faço remessa dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

**Giliane Teles Forlin**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Contrato\_XXX\_2022\_MULTI\_ACAO\_PRODUTOS\_E\_EQUIPAMENTOS\_PARA\_LIMPEZA\_LTDA.pdf

DISPENSA\_XX\_2022\_PROCESSO\_219\_2022.pdf

Extrato\_de\_Contrato\_XXX\_2022\_DL\_XX\_2022.pdf

RATIFICACAO\_DL\_XX\_2022\_PROCESSO\_219\_2022.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sergipe, nº 512, Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão - Paraná, CEP 85.601-040, inscrita no CNPJ: 73.244.337/0001-18, telefone (46) 3055-7140 / (46) 98823-4658, e-mail: [licitacao.multiacao@gmail.com](mailto:licitacao.multiacao@gmail.com), neste ato representado pelo Senhor Valcir Dalla Costa, portador do CPF 345.849.279-87 e do RG 3.033.358-6 SESP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2022, Processo Licitatório nº 219/2022, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste certame a Aquisição de Contêineres de Lixo 500 Litros:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	Unid	Container plástico, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 500 litros, com pedal frontal, dispositivo de dreno para o escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação na norma NBR 15911. NA COR VERDE. Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente a ação de raios ultravioletas (proteção anti U. V.), 100% material virgem, com corpo do recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contêiner inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contêiner dever estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em kg. A tampa deverá encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirrusdo. Deverá possuir 04 (quatro) rodas giratórias	2.089,00	8.356,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freio com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (descolamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4. O acabamento deverá ser em cor Branca, com faixa refletiva 3M (dispositivos de segurança) em todos os cantos do contêiner, com no mínimo 30 cm de comprimento; adesivo de vinil recorte, tipo 3M, tamanho e modelo a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho - PR.</p> <p>Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia. O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem a apresentar. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaios da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.</p>		
02	04	Unid	<p>Container plástico, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 500 litros, com pedal frontal, dispositivo de dreno para o escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação na norma NBR 15911. NA COR VERMELHO.</p> <p>Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente a ação de raios ultravioletas (proteção anti U. V.), 100% material virgem, com corpo do recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contêiner inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contêiner dever estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em kg.</p> <p>A tampa deverá encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirrusdo.</p> <p>Deverá possuir 04 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos</p>	2.089,00	8.356,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			de fixação em aço, duas com freio com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (descolamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4. O acabamento deverá ser em cor branca, com faixa refletiva 3M (dispositivos de segurança) em todos os cantos do contêiner, com no mínimo 30 cm de comprimento; adesivo de vinil recorte, tipo 3M, tamanho e modelo a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho - PR. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia. O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem a apresentar. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaios da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>16.712,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 16.712,00 (dezesesseis mil, setecentos e doze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto.

2.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 Fonte 504 (1406), 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 Fonte 000 (2062).

2.3. A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

2.4.1. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

2.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE**

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

4.1. A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

4.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.3. Os containers, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, no Pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, situada a Rua Santos Dumont, 3883, no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, prorrogável por igual período sob justificativa.

4.3.1. Os containers deverão ser entregues devidamente montados.

4.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.2. O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pelas Secretarias de Administração e de Viação e Serviços Urbanos. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6. O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DO CONTRATO** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DO CONTRATO**;

6.2. Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

6.3. Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

6.4. O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DO CONTRATO** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”.

6.5. O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

6.6. A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

6.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.8. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

6.9. O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DO CONTRATO** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

7.2.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 219/2022 – Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2022, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.7. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar às Secretarias de Administração e Viação e Serviços Urbanos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

7.2.8. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 10.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 10.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 10.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 10.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 10.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 10.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato e a partir dele, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

11.2. A gestão do Contrato gerado e a partir dele ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração.

11.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato e a partir dele, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo dos Servidores lotados na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, pelo Senhor Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, como Fiscal; e da Senhora Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, como Substituto;

11.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

11.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

11.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 10.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc)..

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

13.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

13.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

13.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

13.5. Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

15.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci – Prefeito  
Contratante

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA  
Valcir Dalla Costa – Representante Legal  
Contratada

Roberto Alencar Przendziuk  
Secretário de Administração  
Gestor do Contrato

Valdemir de Mattos  
Fiscal do Contrato

Juliane Aparecida Alves  
Fiscal Substituta

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2022

Processo nº 219/2022

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 506/2021, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação Por Limite.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## I – DO OBJETO

1.1 – As Secretarias de Administração e Viação e Serviços Urbanos em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 5.161/2022 requer a Contratação de Empresa para Aquisição de Contêineres de Lixo 500 Litros, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

## II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

## III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: Multi Ação – Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda		
Endereço: Rua Sergipe, nº 512, Bairro Alvorada.		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.601-040	U.F.: PR
CNPJ: 73.244.337/0001-18		
Representante Legal: Valcir Dalla Costa		
CPF: 345.849.279-87	RG: 3.033.358-6 SESP/PR	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4.1.8 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.2 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 16.712,00 (dezesesseis mil, setecentos e doze reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.3 – Os containers, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, no Pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, situada a Rua Santos Dumont, 3883, no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, prorrogável por igual período sob justificativa.

6.3.1 – Os containers deverão ser entregues devidamente montados.

6.4 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

## VII – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 16.712,00 (dezesesseis mil, setecentos e doze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto.

7.2 – Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 Fonte 504 (1406), 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 Fonte 000 (2062).

7.3 – A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

7.4.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

7.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.6 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.7 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.8 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.9 – O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## VIII – DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

8.1 – O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.2 – O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pelas Secretarias de Administração e de Viação e Serviços Urbanos. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

8.3 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

8.5 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6 – O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## IX – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 – O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DO CONTRATO** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DO CONTRATO**;

9.2 – Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3 – Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

9.4 – O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DO CONTRATO** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”.

9.5 – O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

9.6 – A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

9.7 – O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8 – O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

9.9 – O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DO CONTRATO** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## X – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 – O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização do Contrato e a partir dele, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

10.2 – A gestão do Contrato gerado e a partir dele ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração.

10.3 – A responsabilidade pela fiscalização do Contrato e a partir dele, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo dos Servidores lotados na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, pelo Senhor Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, como Fiscal; e da Senhora Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, como Substituto;

10.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 10.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

## XI – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

11.1.3 – Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.1.6 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

11.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 – Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2.2 – Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

11.2.3 – Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

11.2.4 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.5 – Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

11.2.6 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 219/2022 – Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2022, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

11.2.7 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar às Secretarias de Administração e Viação e Serviços Urbanos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.8 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## XII – DA RESCISÃO

12.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

12.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

12.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

12.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

12.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

12.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

12.7.1 – A não entrega dos produtos contratados;

12.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.2 – Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

## XIII – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

13.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

13.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## XIV – DAS PENALIDADES

14.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

14.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

14.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

14.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

14.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

14.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração e Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

14.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

14.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

14.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

14.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## XV – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

15.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

15.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## XVI – DO PROSSEGUIMENTO

16.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

André Felipe Moraes  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo – I - Descrição do Objeto

### 1.1 – Constitui objeto deste certame a Aquisição de Contêineres de Lixo 500 Litros:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	Unid	<p>Container plástico, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 500 litros, com pedal frontal, dispositivo de dreno para o escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação na norma NBR 15911. NA COR VERDE.</p> <p>Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente a ação de raios ultravioletas (proteção anti U. V.), 100% material virgem, com corpo do recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contêiner inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contêiner dever estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em kg.</p> <p>A tampa deverá encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirrusdo.</p> <p>Deverá possuir 04 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freio com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (descolamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4.</p> <p>O acabamento deverá ser em cor Branca, com faixa refletiva 3M (dispositivos de segurança) em todos os cantos do contêiner, com no mínimo 30 cm de comprimento; adesivo de vinil recorte, tipo 3M, tamanho e modelo a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho - PR.</p> <p>Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia. O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem a apresentar. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaios da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.</p>	2.089,00	8.356,00
02	04	Unid	<p>Container plástico, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 500 litros, com pedal frontal, dispositivo de dreno para o escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação na norma NBR 15911. NA COR VERMELHO.</p>	2.089,00	8.356,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente a ação de raios ultravioletas (proteção anti U. V.), 100% material virgem, com corpo do recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contêiner inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contêiner dever estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em kg.</p> <p>A tampa deverá encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirrusdo.</p> <p>Deverá possuir 04 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freio com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (descolamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4.</p> <p>O acabamento deverá ser em cor branca, com faixa refletiva 3M (dispositivos de segurança) em todos os cantos do contêiner, com no mínimo 30 cm de comprimento; adesivo de vinil recorte, tipo 3M, tamanho e modelo a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho - PR.</p> <p>Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia. O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem a apresentar. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaios da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.</p>		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>16.712,00</b>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato nº \_\_\_\_/2022. Contratante: Município de Chopinzinho.  
Contratada: Multi Ação – Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda. CNPJ:  
73.244.337/0001-18. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Contêineres de  
Lixo 500 Litros. Valor R\$ 16.712,00 (dezesesseis mil, setecentos e doze reais). Origem:  
Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93.  
Elemento de despesa: (1406) Fonte 504, (2062) Fonte: 000. Data da assinatura  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Valcir Dalla Costa, pela  
Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2022**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	73.244.337/0001-18	16.712,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

## Memorando 14- 5.161/2022

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

**Data:** 22/09/2022 às 15:40:35

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

### AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER DE LIXO 500 LITROS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1617-7EF9-9B1F-2618

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 22/09/2022 15:41:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1617-7EF9-9B1F-2618>

## Memorando 15- 5.161/2022

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 29/09/2022 às 10:54:25

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

### AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER DE LIXO 500 LITROS

—  
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**Anexos:**

Parecer\_Padrao\_Dispensa\_autos\_com\_certidao\_de\_fracionamento\_Ate\_17\_600.pdf



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5161/2022.  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2022.

### PARECER

#### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5161/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **dispensa de licitação por valor, containers para acondicionamento de resíduos sólidos, ao preço de R\$ 16.712,00**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação e justificativa da Secretaria Municipal interessada; certidões negativas da empresa; cartão CNPJ; declaração de não parentesco; declaração de não fracionamento de licitação; dotação orçamentária; orçamentos; autorização do Prefeito Municipal; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>2</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”<sup>3</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

<sup>3</sup> MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **dispensa de licitação por valor, containers para acondicionamento de resíduos sólidos, ao preço de R\$ 16.712,00.**

### 2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa.

### 2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

### 2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

### 2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise não envolve a aquisição de materiais, produtos ou gêneros disponibilizados por fornecedor exclusivo (inc. I); também não se trata de serviço técnico, de natureza singular, dentre aqueles descritos no art. 13, da Lei nº 8.666/93 (inc. II); e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico (inc. III). Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25<sup>4</sup> c/c o art. 13,<sup>5</sup> da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Tanto é assim que a possibilidade de disputa está comprovada pelos próprios orçamentos anexados aos autos da: **(i) Bragato Materiais de Construção, ao preço de R\$ 18.536,00; (ii) Distribuir Higiene EIRELI, ao preço de R\$ 18.280,00; (iii) Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda., ao preço de R\$ 16.712,00.**

<sup>4</sup> “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

<sup>5</sup> “Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado).”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Porém, em vista da contratação ser de **R\$ 16.712,00**, valor que não ultrapassa o limite de **R\$ 17.600,00**, a contratação direta, via dispensa, é possível, com base no art. 24, inc. II<sup>6</sup> c/c o art. 23, inc. II, letra "a"<sup>7</sup>, ambos da Lei nº 8.666/93, com a redação atribuída pelo art. 1º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018<sup>8</sup>.

Entende-se que, nesse caso, o custo econômico da licitação seria superior ao benefício dela extraível.

Como escreve Marçal Justen Filho:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."<sup>9</sup>

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 24, II c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

### 2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93

#### 2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar a empresa **Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda.**

<sup>6</sup> "Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

<sup>7</sup> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

<sup>8</sup> Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: (...) II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

<sup>9</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 470.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de **containers para teste de acondicionamento de resíduos sólidos**;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

*“14 Da justificativa*

*Mobilidade urbana é a condição criada para as pessoas poderem se locomover entre as diferentes zonas de uma cidade, no Município de Chopinzinho, os automóveis particulares são os meios de mobilidade urbana mais utilizados, o crescimento populacional no Município, aliado ao crescimento do número do veículos circulando, vem gerando transtornos no trafego principalmente na Avenida XV de Novembro, tanto pelos congestionamentos, quanto pelos estacionamentos, pelo qual está estudando-se formas para a resolução do problema.*

*A questão em pauta agora é que o congestionamento intensificaselagrava-se no horário em que é executada a coleta do lixo urbano. Tanto os moradores, quanto as empresas depositam os resíduos que produzem na frente de seus estabelecimentos, sendo a maior parte na calçada, a Empresa responsável pela coleta executa o recolhimento, ponto a ponto, longitudinalmente, processo que atrasa a fluíção do trafego, além do veículo andar mais lento que os veículos, há muitas paradas para o recolhimento dos resíduos.*



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*Sendo crescente as reclamações por parte da população chopinziense, quanto a esse transtorno, pelo qual a população veem cobrando os gestores já há alguns anos uma solução para o problema.*

*Como tentativa para resolução do problema ou ao menos ameniza-lo, tem-se a intenção de colocar containers de lixo nas rotatórias, nas transversais, para que os caminhões da coleta do lixo, executem a passagem somente nas transversais, não mais longitudinalmente.*

*Inicialmente pretende-se fazer um teste, com tempo mínimo de execução de 01 ( um) mês, adquirir 8 containers de 500 litros cada, para colocação em 4 pontos na Avenida VX de Novembro, nas rotatórias das Ruas: 7 de Setembro, 2 containers, um para o lixo orgânico e um pra o lixo reciclado; Presidente Dutra, 4 containers, dois para o lixo orgânico e dois para o lixo reciclado; e Washington Luis, 2 containers, um para o lixo orgânico e um pra o lixo reciclado. Conforme exposto na imagem abaixo.*

*Pretende-se fazer o teste para medir o êxito do modelo, se realmente irá ajudar no desafogamento do trafego, bem como se a população se habituará ao molde de coleta, pois estes deverão levar os resíduos que produzem até os containers para o recolhimento, moradores e Empresas localizados no meio das quadras deverão optar por um lado ou pelo outro e levar seus resíduos até os recipientes, ainda se o tamanho dos containers que pretende-se adquirir serão grandes o suficiente para o conter todos os resíduos produzidos nas quadras.*

*Além do objetivo almejado, da otimização da coleta para melhoria na fluidez do tráfego, visa-se também a melhoria da imagem do Município, ou da Avenida, o acondicionamento/armazenamento dos resíduos produzidos pelos contribuintes nos containers ficará esteticamente mais bonito, não ficando mais espalhados por toda a Avenida, também ficarão protegidos contra elementos externos, como de cães e gatos, que muitas vezes perfuram os sacos de lixo atrás de alimentos, quando estas sacos são recolhidos, o lixo acaba esparramado no chão, pois os sacos terminam de arrebentar.*

*Se o modelo obter êxito, será montado novo processo para aquisição de containers para colocação em toda Avenida, com a quantidade e tamanho que achar-se necessário.*

*Conforme o histórico dos preços fornecidos, item 4.3.1, menor valor unitário, o preço é condizente aos valores do mercado, não há superfaturamento de valor, com somatória total no valor de R\$ 16.172,00 (dezesesseis mil, cento e setenta e dois reais), valor que*

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA3B-37D4-CF42-B86E> e informe o código AA3B-37D4-CF42-B86E



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*enquadra-se para aquisição por dispensa de licitação, pelo qual a Secretaria de Administração solicita a compra direta do fornecedor, haja visto também que tem-se certa urgência na aquisição para a execução do teste.*

*Chopinzinho, 21 de setembro de 2022.*

*Roberto Alencar Przendziuk*

*Secretaria de Administração"*

c) **há proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que no orçamento repassado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado e, se comparado com os demais orçamentos, é o de menor valor.

### 2.3.4.1.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."

Não obstante, verifica-se que os orçamentos encontram-se datados e com a completa identificação das empresas que os forneceram e do servidor responsável pela pesquisa de preços.

### 2.3.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

### 2.3.6. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os decretos municipais anexados ao processo, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída.

### 2.3.7. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A EMPRESA SELECIONADA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

**a) habilitação jurídica:** Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

**b) regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da Uni-



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ão, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

**c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

### 2.3.8. DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação atendem às exigências previstas no art. 24, IV c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: qualificação das partes, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, prazo de vigência e responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

### 2.3.9. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

## 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5161/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **dispensa de licitação por valor, containers para acondicionamento de resíduos sólidos, ao preço de R\$ 16.712,00, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

#### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** providenciar as publicações de praxe, anexando os comprovantes no processo.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Mu-



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nicípio os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e do objeto da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA3B-37D4-CF42-B86E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 29/09/2022 10:54:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA3B-37D4-CF42-B86E>

## Memorando 16- 5.161/2022

**De:** Giliane F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 05/10/2022 às 15:01:08

Ratificação de Dispensa de Licitação nº 42/2022.

—  
**Giliane Teles Forlin**  
*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

RATIFICACAO\_DL\_42\_2022\_PROCESSO\_219\_2022.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	05/10/2022 15:24:22	ICP-Brasil EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0A21-F6DF-3591-0169**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2022**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	73.244.337/0001-18	16.712,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 05 de outubro de 2022.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A21-F6DF-3591-0169

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/10/2022 15:24:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A21-F6DF-3591-0169>

## Memorando 17- 5.161/2022

**De:** Giliane F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 05/10/2022 às 15:03:34

Edital de Dispensa de Licitação nº 42/2022.

—

**Giliane Teles Forlin**  
*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

DISPENSA\_42\_2022\_PROCESSO\_219\_2022.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	05/10/2022 15:21:48	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
André Felipe Moraes	05/10/2022 15:23:12	ICP-Brasil	ANDRE FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5BBE-85DD-8AC2-8391**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

Processo nº 219/2022

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 506/2021, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação Por Limite.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – As Secretarias de Administração e Viação e Serviços Urbanos em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 5.161/2022 requer a Contratação de Empresa para Aquisição de Contêineres de Lixo 500 Litros, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: Multi Ação – Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda		
Endereço: Rua Sergipe, nº 512, Bairro Alvorada.		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.601-040	U.F.: PR
CNPJ: 73.244.337/0001-18		
Representante Legal: Valcir Dalla Costa		
CPF: 345.849.279-87	RG: 3.033.358-6 SESP/PR	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5BBE-85DD-8AC2-8391> e informe o código 5BBE-85DD-8AC2-8391



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4.1.8 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.2 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 16.712,00 (dezesesseis mil, setecentos e doze reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.3 – Os containers, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, no Pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, situada a Rua Santos Dumont, 3883, no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, prorrogável por igual período sob justificativa.

6.3.1 – Os containers deverão ser entregues devidamente montados.

6.4 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

## VII – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 16.712,00 (dezesesseis mil, setecentos e doze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto.

7.2 – Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 Fonte 504 (1406), 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 Fonte 000 (2062).

7.3 – A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

7.4.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

7.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.6 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.7 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.8 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.9 – O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## VIII – DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

8.1 – O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.2 – O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pelas Secretarias de Administração e de Viação e Serviços Urbanos. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

8.3 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

8.5 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6 – O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## IX – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 – O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DO CONTRATO** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DO CONTRATO**;

9.2 – Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3 – Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

9.4 – O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DO CONTRATO** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”.

9.5 – O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

9.6 – A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

9.7 – O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8 – O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

9.9 – O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DO CONTRATO** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## X – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 – O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização do Contrato e a partir dele, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

10.2 – A gestão do Contrato gerado e a partir dele ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração.

10.3 – A responsabilidade pela fiscalização do Contrato e a partir dele, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo dos Servidores lotados na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, pelo Senhor Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, como Fiscal; e da Senhora Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, como Substituto;

10.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 10.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

## XI – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

11.1.3 – Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.1.6 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

11.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 – Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2.2 – Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

11.2.3 – Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

11.2.4 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.5 – Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

11.2.6 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 219/2022 – Dispensa de Licitação nº 42/2022, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

11.2.7 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar às Secretarias de Administração e Viação e Serviços Urbanos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.8 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## XII – DA RESCISÃO

12.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

12.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

12.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

12.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

12.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

12.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

12.7.1 – A não entrega dos produtos contratados;

12.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.2 – Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

## XIII – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

13.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

13.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## XIV – DAS PENALIDADES

14.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

14.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

14.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

14.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

14.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

14.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração e Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

14.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

14.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

14.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

14.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## XV – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

15.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

15.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## XVI – DO PROSSEGUIMENTO

16.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 05/10/2022.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

André Felipe Moraes  
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5BBE-85DD-8AC2-8391> e informe o código 5BBE-85DD-8AC2-8391



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo – I - Descrição do Objeto

### 1.1 – Constitui objeto deste certame a Aquisição de Contêineres de Lixo 500 Litros:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	Unid	<p>Container plástico, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 500 litros, com pedal frontal, dispositivo de dreno para o escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação na norma NBR 15911. NA COR VERDE.</p> <p>Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente a ação de raios ultravioletas (proteção anti U. V.), 100% material virgem, com corpo do recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contêiner inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contêiner dever estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em kg.</p> <p>A tampa deverá encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirrusdo.</p> <p>Deverá possuir 04 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freio com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (descolamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4.</p> <p>O acabamento deverá ser em cor Branca, com faixa refletiva 3M (dispositivos de segurança) em todos os cantos do contêiner, com no mínimo 30 cm de comprimento; adesivo de vinil recorte, tipo 3M, tamanho e modelo a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho - PR.</p> <p>Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia. O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem a apresentar. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaios da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.</p>	2.089,00	8.356,00
02	04	Unid	<p>Container plástico, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 500 litros, com pedal frontal, dispositivo de dreno para o escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação na norma NBR 15911. NA COR VERMELHO.</p>	2.089,00	8.356,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5BBE-85DD-8AC2-8391> e informe o código 5BBE-85DD-8AC2-8391



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente a ação de raios ultravioletas (proteção anti U. V.), 100% material virgem, com corpo do recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contêiner inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contêiner dever estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em kg.</p> <p>A tampa deverá encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirrusdo.</p> <p>Deverá possuir 04 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freio com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (descolamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4.</p> <p>O acabamento deverá ser em cor branca, com faixa refletiva 3M (dispositivos de segurança) em todos os cantos do contêiner, com no mínimo 30 cm de comprimento; adesivo de vinil recorte, tipo 3M, tamanho e modelo a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho - PR.</p> <p>Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia. O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem a apresentar. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaios da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.</p>		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>16.712,00</b>	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5BBE-85DD-8AC2-8391> e informe o código 5BBE-85DD-8AC2-8391



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BBE-85DD-8AC2-8391

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/10/2022 15:21:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 05/10/2022 15:23:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5BBE-85DD-8AC2-8391>

## Memorando 18- 5.161/2022

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/10/2022 às 09:23:52

Segue em anexo o Contrato 435/2022 para assinatura.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

CONTRA\_3.PDF

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Alencar Przendziuk	06/10/2022 09:47:25	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Edson Luiz Cenci	06/10/2022 09:52:58	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Juliane Aparecida Alves	06/10/2022 13:13:32	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Valdemir de Mattos	06/10/2022 13:16:21	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5F88-83FB-876B-B949**







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			de fixação em aço, duas com freio com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (descolamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4. O acabamento deverá ser em cor branca, com faixa refletiva 3M (dispositivos de segurança) em todos os cantos do contêiner, com no mínimo 30 cm de comprimento; adesivo de vinil recorte, tipo 3M, tamanho e modelo a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho - PR. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia. O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem a apresentar. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaios da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>16.712,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 16.712,00 (dezesesseis mil, setecentos e doze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto.

2.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 Fonte 504 (1406), 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 Fonte 000 (2062).

2.3. A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

2.4.1. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

MULTI ACOA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA  
Assinado de forma digital por ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES e VALDEMIR DE MATTOS  
MULTI ACOA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA L:73244337000118  
Dados: 2022.10.06 08:05:00  
L:73244337000118-0500c: 156/173





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

2.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

4.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.3. Os containers, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, no Pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, situada a Rua Santos Dumont, 3883, no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, prorrogável por igual período sob justificativa.

4.3.1. Os containers deverão ser entregues devidamente montados.

4.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1. O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.2. O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pelas Secretarias de Administração e de Viação e Serviços Urbanos. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.

5.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

Assinado por 4 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES e VALDEMIR DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5F88-83FB-876B-B949> e informe o código 5F88-83FB-876B-B949

MULTI ACAA PRODUTOS  
E EQUIPAMENTOS PARA  
LIMPEZA  
L:73244337000118

Assinado de forma digital  
MULTI ACAA PRODUTOS  
EQUIPAMENTOS PARA  
LIMPEZA L:732443370001  
Dados: 2022.10.06 08:59:57  
-03'00'





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6. O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DO CONTRATO** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DO CONTRATO**;

6.2. Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

6.3. Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

6.4. O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DO CONTRATO** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”.

6.5. O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

6.6. A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

6.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.8. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

6.9. O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DO CONTRATO** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

7.2.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 219/2022 – Dispensa de Licitação nº 42/2022, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.7. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar às Secretarias de Administração e Viação e Serviços Urbanos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

7.2.8. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 10.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 10.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto,





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 10.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 10.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 10.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

MULTI ACOA PRODUTOS  
E EQUIPAMENTOS PARA  
LIMPEZA  
L:73244337000118

Assinado de forma digital por  
MULTI ACOA PRODUTOS E  
EQUIPAMENTOS PARA  
LIMPEZA L:73244337000118  
Dados: 2022.10.04 08:53:47 -03'00'





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 10.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização do Contrato e a partir dele, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

11.2. A gestão do Contrato gerado e a partir dele ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração.

11.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato e a partir dele, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo dos Servidores lotados na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, pelo Senhor Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, como Fiscal; e da Senhora Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, como Substituto;

11.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

11.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

11.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 10.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc)..

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

13.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

13.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

13.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

13.5. Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

15.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho - PR, 05 de outubro de 2022.

Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci – Prefeito  
Contratante

MULTI ACAA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA L:73244337000118

Assinado de forma digital por MULTI ACAA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA L:73244337000118  
Dados: 2022.10.06 08:54:33 -03'00'

Multi Ação – Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda  
Valcir Dalla Costa – Representante Legal  
Contratada

Roberto Alencar Przendziuk  
Secretário de Administração  
Gestor do Contrato

Valdemir de Mattos  
Fiscal do Contrato

Juliane Aparecida Alves  
Fiscal Substituta

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

Assinado por 4 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES e VALDEMIR DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5F88-83FB-876B-B949> e informe o código 5F88-83FB-876B-B949





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F88-83FB-876B-B949

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 06/10/2022 09:47:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/10/2022 09:52:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 06/10/2022 13:13:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 06/10/2022 13:16:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5F88-83FB-876B-B949>

**Memorando 19- 5.161/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/10/2022 às 09:39:09

Segue em anexo o Extrato do Contrato 435/2022;

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Extrato\_de\_Contrato\_435\_2022\_DL\_42\_2022.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato nº 435/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Multi Ação – Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda. CNPJ: 73.244.337/0001-18. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Contêineres de Lixo 500 Litros. Valor R\$ 16.712,00 (dezesseis mil, setecentos e doze reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 42/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1406) Fonte 504, (2062) Fonte: 000. Data da assinatura 05/10/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Valcir Dalla Costa, pela Empresa.

**Memorando 20- 5.161/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 07/10/2022 às 09:11:08

Segue em anexo as publicações da Ratificação e Extrato de Contrato.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Extrato\_de\_Contrato\_AMP.pdf

Extrato\_de\_Contrato\_DIOEMS.pdf

Ratificacao\_AMP.pdf

Ratificacao\_DIOEMS.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 435-2022 - DL 42-2022**

Espécie: Extrato do Contrato nº 435/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Multi Ação – Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda. CNPJ: 73.244.337/0001-18. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Contêineres de Lixo 500 Litros. Valor R\$ 16.712,00 (dezesseis mil, setecentos e doze reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 42/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1406) Fonte 504, (2062) Fonte: 000. Data da assinatura 05/10/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Valcir Dalla Costa, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**39CE8631

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2022. Edição 2621

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

**Espécie: Extrato do Contrato nº 435/2022.**

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Multi Ação – Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda. CNPJ: 73.244.337/0001-18. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Contêineres de Lixo 500 Litros. Valor R\$ 16.712,00 (dezesesseis mil, setecentos e doze reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 42/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1406) Fonte 504, (2062) Fonte: 000. Data da assinatura 05/10/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Valcir Dalla Costa, pela Empresa.

Cod399371

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DL 42-2022 - PROCESSO 219-2022

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2022**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	73.244.337/0001-18	16.712,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR,05 de outubro de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**D35821E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2022. Edição 2621  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MULTIÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	73.244.337/0001-18	16.712,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho–PR,05 de outubro de 2022. Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod399372